



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**- MODO DE DISPUTA ABERTO -**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV FNHIS Sub 50, conforme Termo de Compromisso Nº 974124/2024/MCIDADES/CAIXA, Operação Nº 1099906-61, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Coromandel/MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através do **Agente de Contratação e Comissão de Apoio** designada pela Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, COM INVERSÃO DE FASES** modo de disputa **ABERTO, seguindo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL com o regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

- **DATA: 31/03/2026 ÀS 07:59H (Sete horas e cinquenta e nove minutos)**

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:**

- **DATA: 31/03/2026 ÀS 08:00H (Oito horas)**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**VALOR ESTIMADO: R\$ 7.961.017,36 (sete milhões e novecentos e sessenta e um mil e dezessete reais e trinta e seis centavos).**

As obras previstas neste Edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

- a) Projeto Básico
- b) Planilha referencial
- c) Projetos
- d) Cronograma
- e) BDI

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV FNHIS Sub 50, conforme Termo de Compromisso N° 974124/2024/MCIDADES/CAIXA, Operação N° 1099906-61, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Coromandel/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma.

**1.1** A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e demais documentos quanto às especificações técnicas do objeto.

**1.3** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o **regime de execução por empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**1.4** A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/>, na data e horários constantes no preâmbulo deste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

**2.3** Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**2.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

**2.6** O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**2.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site <https://licitanet.com.br/>. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) / [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica.

**3.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

**3.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste **Edital** e do **Projeto Básico**, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

**4.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**4.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**4.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**4.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e no Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronograma, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

mencionada em seu preâmbulo.

- 4.6.1.** Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.
- 4.6.2.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.6.3.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6.4.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **5. DA INVERSÃO DAS FASES**

**5.1** Na presente licitação ocorrerá a inversão de fases.

### **5.2 NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.**

**5.3** Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o Projeto Básico estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

**5.4** Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

**5.5** A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Município, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

(<https://licitanet.com.br/>), proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE e PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo agente de contratação.

**6.1.2** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**6.1.3** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e demais documentos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do PROJETO BÁSICO**, prevalecerão às últimas.

**6.1.4** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e demais documentos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.2.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.2.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**6.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

**6.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.10** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6.11 GARANTIA DE PROPOSTA**

**6.11.1** Será exigida **garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado para a contratação**, correspondente ao valor de **R\$ 79.610,17 (setenta e nove mil e seiscentos e dez reais e dezessete centavos)**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo legal e sua execução integral ocorrerá em caso de recusa na assinatura do contrato ou na não apresentação dos documentos necessários à contratação.

**6.11.1.1** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.11.1.2** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**6.11.1.3** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos moldes do artigo 96, §1º:

**a) CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil,

\*Agência 0539-8,

\*Conta 28.341-X

\* Titularidade: Município de Coromandel/MG

**b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**c) SEGURO-GARANTIA:** Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**d) FIANÇA BANCÁRIA:** Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:** Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário e total do item;

**7.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**8.3** O agente de contratação e comissão designada, verificarão os documentos de habilitação dos participantes e habilitarão os que atenderem a todos os requisitos de habilitação.

**8.4** Para correta análise dos documentos de habilitação a sessão poderá ser suspensa, devendo o agente de contratação, informar seu retorno com no mínimo 24hs de antecedência.

**8.5** Após a fase de habilitação, somente as empresas habilitadas irão para a fase lances.

**8.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.9** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.10** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

**8.11** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor ou percentual registrado no sistema.

**8.11.1** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**8.12** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.12.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.12.5** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**8.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.13.1** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**8.14** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**8.15** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**8.16** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**8.17** O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

**8.19** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**8.20** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**8.21** Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.22** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**8.23** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.26** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.27** O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.28.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.28.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.28.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.28.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.29** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.29.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.29.2** empresas brasileiras;

**8.29.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.29.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.30.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.30.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.31 A proposta reajustada do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas no próprio sistema, a contar da convocação pelo sistema do Agente de contratação e deverá:**

• **Vir acompanhado da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários: indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e demais anexos.**

• **O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).**

*Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função truncar(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;*

*Para preenchimento do BDI/LDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão nº2622/2013 – TCU – Plenário e a Lei nº 12.546/2011 vigente;*

*Caso a empresa opte por valores na composição do BDI/LDI fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão Nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, a mesma deve apresentar uma justificativa técnica, esclarecendo a definição de tais valores;*

**8.31.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.31.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

fins de pagamento.

**8.31.3** O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

**8.31.4 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E OU CONTRATOS PARA ASSINATURA.**

**8.32** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no projeto básico, sob pena de desclassificação.

**8.33** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.34** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.35** Após a negociação do preço, o agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**9.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

**9.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.4** Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.6.5** O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.6.6** Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.6.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

### **10.1 SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://licitanet.com.br/>:**

**10.1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**10.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2** Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**10.1.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.1.3.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.1.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.1.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.8** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

**10.2.2** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**10.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.4** O objeto social descrito no ato constitutivo ou documento equivalente, **deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

### **10.3 REGULARIDADE FISCAL E OUTROS**

**10.3.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

**10.3.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

**10.3.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

**10.3.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

**10.3.5** Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

**10.3.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

**10.3.7 Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

**10.3.8** Documento de **Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.**

### **9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor segue conforme mencionado no item 9.5.4 do Projeto Básico:**

**9.4.1** Os critérios de qualificação técnica-operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**9.4.1.1** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

**9.4.1.2 Comprovação da capacitação técnica-operacional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quantidade de projeto	% Solicitada	Quantidade Solicitada	Representatividade no orçamento
1.5.1.0.1	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	3.674,50	50%	1.837,25	6,15%
1.5.1.0.6	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	200,00	50%	100,00	5,78%
1.5.1.0.2	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	3.674,50	50%	1.837,25	5,66%
1.4.1.0.1	SINAPI	103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	4.325,00	50%	2.162,50	4,31%

**9.4.1.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes Certidões de Acervo Operacional – CAO de serviços executados de forma concomitante.

**9.4.1.4** Para todos os itens de capacitação técnica-operacional foram considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no orçamento.

**9.4.2** Os critérios de **qualificação técnico-profissional** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**9.4.2.1** Registro ou inscrição do profissional responsável no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

**9.4.2.2** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quantidade de projeto
1.5.1.0.1	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	3.674,50



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

1.5.1.0.6	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	200,00
1.5.1.0.2	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	3.674,50
1.4.1.0.1	SINAPI	103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	4.325,00

**9.4.3** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 9.4.3.1** Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);
- 9.4.3.2** Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
- 9.4.3.3** Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
- 9.4.3.4** Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;
- 9.4.3.5** Descrição dos serviços executados;
- 9.4.3.6** Quantidades, duração e o período do contrato.

**9.4.4** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**9.4.5** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

**9.4.6** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

- 9.4.6.1** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

**9.5** Com base na Lei 14.133/2021, desconto igual ou superior a 25%, será obrigatória a apresentação de planilha orçamentária detalhada, com a composição de cada item. Essa planilha será fundamental para justificar o cálculo do desconto, explicando de que forma o valor final foi obtido e comprovando que o valor ofertado é exequível, sem prejuízo à qualidade e aos padrões técnicos exigidos para o projeto.

**9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**9.6.1** Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

**9.6.2** **Comprovação de Garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação correspondente ao valor de R\$ 79.610,17 (setenta e nove mil e seiscentos e dez reais e dezessete centavos), conforme estabelece o art. 58, caput da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.**

**9.6.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.4) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados:  $LG \geq 1,0$  –  $LC \geq 1,15$  E  $GE \leq 0,80$  resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**b.1) – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.**

b.2) – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**b.3) – Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, R\$ 796.101,73 (setecentos e noventa e seis mil e cento e um reais e setenta e três centavos).**

**9.7 O objeto social descrito no ato constitutivo deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

**9.8 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema licitante e anexadas ao processo licitatório.**

**9.9** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

**9.10** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.1** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.2** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.16 A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Conforme regras constantes do Projeto Básico.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2** No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

**15.2.3** A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

**15.2.4** Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e demais documentos;

**15.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no projeto básico.

**15.5** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

vigência do contrato.

**15.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

**16.1** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Projeto Básico.

**16.2** As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas para o gestor de contratos.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Projeto Básico.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Projeto Básico

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

**21.3** Caberá ao agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

**21.6** O agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de Contratação.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

**22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e demais documentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10** O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://pncp.gov.br/app/editais> e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG. CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07 horas às 17 horas

**22.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**22.12** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**22.13** O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.14** As decisões do agente de contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site: [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br).

**22.15** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**22.16** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**22.17** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**22.18** Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.19** O Município de Coromandel/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.20** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG.

**20.24** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.24.1** ANEXO I – Projeto Básico

**20.24.2** ANEXO II – Planilhas

**20.24.3** ANEXO III – Minuta de Contrato

Coromandel, 18 de fevereiro de 2026

Fernando Breno Valadares Vieira  
Prefeito Municipal de Coromandel

Luiz Fernando Valadares  
Gestor Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**  
**(OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV FNHIS Sub 50, conforme Termo de Compromisso Nº 974124/2024/MCIDADES/CAIXA, Operação Nº 1099906-61, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Coromandel/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Esta contratação possui valor global superior a R\$ 80.000,00, entretanto, não será possível a reserva de cota de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto da contratação — obra de construção civil — é tecnicamente indivisível, com etapas interdependentes, cuja fragmentação comprometeria sua viabilidade técnica, operacional e contratual, conforme Lei nº 14.133/2021.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Coromandel/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50), conforme Termo de Compromisso firmado com o Ministério das Cidades, com acompanhamento da Caixa Econômica Federal.

2.2 A necessidade da contratação decorre da existência de déficit habitacional no município, especialmente entre famílias de baixa renda que se encontram em situação de vulnerabilidade social e não possuem condições de acesso ao financiamento imobiliário formal. Tal situação demanda a implementação de política pública voltada à promoção do direito social à moradia digna, nos termos do art. 6º da Constituição Federal.

2.3 O Município dispõe de base legal para adesão ao programa, de terreno apto e regularizado e de projetos técnicos elaborados, restando necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do empreendimento, uma vez que a Administração não possui estrutura técnica e operacional suficiente para a execução direta de obra dessa natureza.

2.4 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, viabilizando a correta aplicação dos recursos públicos federais e o atendimento às diretrizes



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

do Programa Minha Casa Minha Vida.

2.5 Os quantitativos encontram-se pormenorizados nos projetos de arquitetura e engenharia.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrada sob o número DFD-PC-010-00333-2025, conforme consta das informações do Estudo Técnico Preliminar.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, gestão da obra e atendimento às exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis.

3.2 A execução abrangerá todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

Implantação: organização do canteiro de obras, implantação das edificações no terreno disponibilizado, execução de serviços preliminares, fundações e estrutura;

Construção: execução das unidades habitacionais conforme projetos arquitetônicos e complementares, com observância aos padrões construtivos, normas técnicas da ABNT e diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida;

Entrega e recebimento: conclusão dos serviços, realização de vistorias, correções de eventuais inconformidades e entrega das unidades habitacionais em condições adequadas de uso e habitabilidade;

Operação e manutenção: adoção de soluções construtivas que privilegiem durabilidade, segurança, facilidade de manutenção e eficiência no uso de recursos, minimizando custos futuros ao Poder Público e aos beneficiários.

A solução adotada assegura a execução eficiente do empreendimento, a qualidade das edificações ao longo de sua vida útil e o atendimento às necessidades das famílias beneficiadas, contribuindo para a redução do déficit habitacional e a promoção de condições dignas de moradia no Município de Coromandel/MG.

3.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

3.4 A modalidade Concorrência é a adequada para esta contratação, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de uma obra de engenharia.

3.5 Apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)**, devidamente registrada no CREA ou CAU, correspondente a cada uma das etapas dos serviços executados, em conformidade com a Lei nº 6.496/1977 e as resoluções do CONFEA/CREA e do CAU/BR aplicáveis.

3.6 Elaboração e entrega do projeto **“as built”** (conforme executado), devidamente revisado, contendo planta baixa e demais elementos gráficos atualizados com eventuais alterações ocorridas durante a execução da obra, conforme as orientações da ABNT e exigência de órgãos financiadores e fiscalizadores.

3.7 Entrega de todos os documentos técnicos complementares exigidos no encerramento contratual, inclusive memoriais descritivos atualizados, relatórios fotográficos, manuais de operação



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

(se houver), e quaisquer outros documentos que assegurem a rastreabilidade técnica da execução da obra.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação da empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços descritos deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

Conforme as necessidades apresentadas neste Estudo Preliminar Técnico, a seleção da empresa será baseada em critérios como experiência comprovada em obras de engenharia e capacidade técnica adequadas ao escopo proposto.

Executar todos os serviços conforme especificações técnicas do projeto básico e memorial descritivo.

A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste termo.

A contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionadas a obra.

Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo, mão de obra e equipamentos necessários à execução, sem quaisquer despesas adicionais para o Município de Coromandel; não podendo ser cedidos ou subcontratados.

Garantir a presença de profissional habilitado e responsável técnico no canteiro de obras durante a execução.

Disponibilizar profissionais qualificados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente habilitados para o exercício das atividades descritas.

A empresa deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente habilitada para o exercício das atividades descritas.

Comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica pertinentes ao objeto, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da obra.

Todas as despesas decorrentes da execução, como tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

Além disso, **será exigida garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado para a contratação**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.

A garantia será devolvida aos licitantes no prazo legal e sua execução integral ocorrerá em caso de recusa na assinatura do contrato ou na não apresentação dos documentos necessários à



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

contratação.

- 4.1.1.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
  - 4.1.1.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
  - 4.1.1.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos moldes do artigo 96, §1º:
    - f) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 0539-8, Conta 28.341-X, devolvido via transferência bancária, com a devida atualização monetária, se aplicável, na conta corrente da empresa licitante.
    - g) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
    - h) **SEGURO-GARANTIA:** Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
    - i) **FIANÇA BANCÁRIA:** Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
    - j) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:** Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 4.4 A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada no Banco do Brasil, agência 0539-8, conta nº. 19.302-X, Coromandel – MG, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser depositada no prazo de (05 dias).
- 4.5 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6 A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

- 4.7 A ordem de início da obra somente poderá ser concedida pela equipe técnica/Fiscal ou gestor do contrato após a confirmação da prestação da garantia.
- 4.8 Em caso de acréscimo da obra, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.
- 4.9 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.
- 4.10 Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.
- 4.11 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança, conforme art.100 da Lei n. 14.133/2021, mediante requerimento.
- 4.12 A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 4.13 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3841-3767.
- 4.14 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.16 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.17 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 A execução do objeto dar-se-á por meio da contratação de empresa especializada em engenharia, responsável pela execução integral da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados.
- 5.2 Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e gestão necessários à completa execução do empreendimento, observando as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente e as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.
- 5.3 A obra será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, com apoio da Caixa Econômica Federal, sendo a execução realizada de forma contínua, conforme o cronograma físico-



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

financeiro pactuado, admitindo-se medições periódicas para fins de pagamento, condicionadas à efetiva execução dos serviços.

5.4 A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho, bem como manter o canteiro de obras organizado e seguro, garantindo a qualidade dos serviços e o atendimento aos padrões técnicos e construtivos exigidos.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria 021 de 09 de setembro de 2024.

6.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Igor de Moura Lemes Pereira, matrícula 59633.

6.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18 Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.1.1 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 Recebimento do objeto**

Ao final de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo após autorização pelo fiscal técnico, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 7.1.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.
- 7.1.1.4 O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 7.1.1.5 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
- 7.1.1.6 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.1.1.7 Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 7.1.1.8 Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 7.1.1.9 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

### **7.2 Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

### **7.3 Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **7.4 Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

conta corrente indicados pelo contratado.

7.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

não produziu os resultados acordados,

deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os pagamentos à contratada serão efetuados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme os critérios de medição estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

Como condição indispensável para o pagamento, a contratada deverá comprovar, no momento da solicitação de cada parcela, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive quanto ao FGTS, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, em especial nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de comprovação da regularidade implicará a retenção do pagamento até sua regularização, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

#### 7.6 **Reajuste**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 05/2025, SETOP/MG 04/2025 e SUDECAP 04/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da obra pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.4 A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5 Todas as sanções previstas em Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).
- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10 Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11 A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

8.14 O CONTRATANTE deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

9.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, bem como as composições de preços unitários de todos os itens, para efeito de avaliação de exequibilidade.

### **9.5 Exigências de habilitação**

#### **9.5.1 Exigências de habilitação jurídica**

9.5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

9.5.1.2 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

#### **9.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista**

9.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

9.5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

- 9.5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.
- 9.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.
- 9.5.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- 9.5.2.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 9.5.2.8 Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.
- 9.5.3 Qualificação econômico-financeira**
- 9.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- 9.5.3.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.5.3.2.1** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 9.5.3.2.2** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 9.5.3.2.3** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 9.5.3.2.4** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.5.3.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados:  $LG \geq 1,0$  –  $LC \geq 1,15$  E  $GE \leq 0,80$  resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

$$GE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$$

**9.5.3.3.1** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**9.5.3.3.2** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.5.3.3.3** Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no **mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, R\$ 62.867,72 (sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

**9.5.4 Qualificação técnica**

9.5.5 Os critérios de **qualificação técnica-operacional** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.5.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.5.5.2 Comprovação da **capacitação técnica-operacional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quantidade de projeto	% Solicitada	Quantidade Solicitada	Representatividade no orçamento
1.5.1.0.1	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	3.674,50	50%	1.837,25	6,15%
1.5.1.0.6	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M. PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	200,00	50%	100,00	5,78%
1.5.1.0.2	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	3.674,50	50%	1.837,25	5,66%
1.4.1.0.1	SINAPI	103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	4.325,00	50%	2.162,50	4,31%

9.5.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes Certidões de Acervo Operacional – CAO de serviços executados de forma concomitante.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

9.5.5.4 Para todos os itens de capacitação técnica-operacional foram considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no orçamento.

9.5.6 Os critérios de **qualificação técnico-profissional** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.5.6.1 Registro ou inscrição do profissional responsável no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.5.6.2 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quantidade de projeto
1.5.1.0.1	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	3.674,50
1.5.1.0.6	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	200,00
1.5.1.0.2	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	3.674,50
1.4.1.0.1	SINAPI	103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	4.325,00

9.5.7 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.5.7.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);

9.5.7.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

9.5.7.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

9.5.7.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;

9.5.7.5 Descrição dos serviços executados;

9.5.7.6 Quantidades, duração e o período do contrato.

9.5.8 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.5.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

9.5.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.5.10.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, neste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos.

11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

11.6 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

11.7 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

11.8 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo de 05 dias contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

11.9 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

11.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

11.12 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para habilitação.

11.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.15 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.17 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

11.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.29 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

profissional;

11.31 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.32 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

11.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.35 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

11.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.38 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.39 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.40 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.41 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

(água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.45 Em relação à execução da obra:

Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

## **12 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **13 DO REEQUILÍBRIO**

13.1 Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que, por fatos supervenientes à contratação, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por força maior, caso fortuito ou alteração unilateral do contrato pela Administração, houver desequilíbrio na equação inicialmente estabelecida.

13.2 A revisão contratual, para fins de restabelecimento da equação econômico-financeira, poderá ser promovida de ofício pela Administração Pública ou mediante requerimento fundamentado da contratada, devendo estar instruída com os documentos comprobatórios pertinentes, inclusive planilhas atualizadas de composição de custos unitários, notas fiscais, séries históricas de preços e outros elementos técnicos que permitam aferir, de forma objetiva, a variação dos encargos contratuais.

13.3 A revisão será limitada à recomposição do equilíbrio da equação inicial, vedada a alteração do lucro estimado e a criação de vantagem econômica adicional à contratada. A Administração deverá realizar análise técnica da solicitação e, se reconhecida sua procedência, formalizar a alteração contratual correspondente, com os ajustes de prazos e valores cabíveis, na forma dos arts. 125 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 É nula de pleno direito qualquer disposição contratual que exclua ou limite o direito ao



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

reequilíbrio econômico-financeiro.

#### **14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 7.961.017,36 (sete milhões e novecentos e sessenta e um mil e dezessete reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários aplicados na planilha orçamentária em anexo.

14.2 Valores unitários conforme planilha orçamentária anexa ao edital.

14.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **15 INVERSÃO DE FASES**

15.1 A licitação deverá ocorrer com a INVERSÃO DE FASES conforme autoriza o §1º do art. 17 da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que integram este certame.

15.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência das licitantes. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

15.3 A Administração espera, então, poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências ora estabelecidas e assim selecionar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

15.4 Logo, a inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar previamente a habilitação e considerando a capacitação técnica necessária para que as empresas que participem da fase de lances tenham efetivamente a capacidade técnica compatível com o objeto para que haja mais segurança no cumprimento de todos os prazos do futuro contrato.

15.5 A fase de habilitação anterior à fase de propostas minimiza, portanto, os riscos associados à contratação de empresas incapazes de cumprir as obrigações contratuais. Ao verificar antecipadamente a documentação que comprova a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica, a administração pública reduz a probabilidade de problemas futuros na execução do contrato.

15.6 Não obstante, a inversão contribuirá ainda com a otimização dos trabalhos e evitará que a proposta seja inexecutável, vez que a etapa de lances será realizada com as empresas que realmente detém a capacidade técnica exigida, atingindo assim os objetivos do processo licitatório insculpidos no art. 11, e atendo ao menos os princípios da eficiência, eficácia, segurança jurídica e celeridade, todos esses insculpidos no art. 5º da lei 14.133/2021.

#### **16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Ficha: 744**

**Dotação: 02.09.02.15.451.027.1.270.4.4.90.51.00.00**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**ANEXO II**

**PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO- PLANILHAS, MEMORIAL DE CÁLCULO E**  
**OUTROS**

**Obs: Todos os documentos/arquivos necessários para a formulação da proposta serão disponibilizados também no site da Prefeitura: <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/> e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.**



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

<b>CAIXA</b>		<b>PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			Cota de Sigla RPOBUDO		
Orçamento Base para Licitação - OCU							
Nº ORÇAMENTO	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		BD 1	BD 2	BD 3
007.00	11/21/2023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	COROMANDEL/MG		20,00%	0,00%	0,00%

Item	Fam.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>									
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.1			REMOÇÃO E DESMONTAGEM						818.386,36
1.1.1.1	Companhia	CFU-083	REMOÇÃO E DESMONTAGEM DE OBRA EM CIMENTO UNIBLOCO UNIBLOCO (SEGUNDO LANTERNE) COM VALOR ACIMA DE 3.000,00 E 1	TCT	0,02	1.422.490,91	BD 1	1.778.113,64	36.582,28
1.1.2	SINAPI	13.028	SINALIZAÇÃO	M2	4,48	558,36	BD 1	631,75	4.083,40
1.1.2.1	SETOP	GD-14437	FORNACIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAMPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 032022-2/5	M2					108.721,20
1.1.2.2	SETOP	GD-14437	CONTATO PARA TAPETE, FIO DE PROTEÇÃO COM FLECHAAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRADICIONAL, SEM USAR COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (30x22)CM, EXCLUSIVO BARRILHA E BARRILHE	M2	8,80	188,22	BD 1	209,02	1.843,80
1.1.2.3	SETOP	GD-31133	BARRACÃO DE OBRA EM CHAMPA DE CONFORMADO RESERVADO INCLUSIVE INSTALAÇÃO SANITÁRIA E MOBILIÁRIO - PADRÃO DGB-ME	M2	58,88	676,94	BD 1	846,18	49.083,64
1.1.2.4	SETOP	90491	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CABA (INCLUSIVE ENLACE DE 180x10)CM. AF. 032022	LN	1,00	5.722,25	BD 1	7.022,94	7.122,94
1.1.2.5	SETOP	13202	CADA UM (CADA) POSSETERO, TUDO UTILIZADO INCLUSIVE TUBO, CONECTOR E TORÇÃO DE BOM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032021	LN	1,00	824,83	BD 1	1.012,28	1.012,28
<b>PLACAS PROFISÓRIAS</b>									
1.1.4.1	SETOP	GD-31133	PLACAS DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA CANTINEIRO, INCLUSIVE HERRAMENTA E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 30MM (107) - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	VA	1,00	574,27	BD 1	716,21	716,21
1.1.4.2	SETOP	GD-31143	PLACAS DE MADEIRA PARA BARRACÃO DE OBRA EM CANTINEIRO, EXCLUSIVO ROSCA SEPTICA	VA	1,00	645,12	BD 1	1.036,41	1.036,41
1.1.4.3	SETOP	GD-31151	PLACAS DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA BARRACÃO DE OBRA EM CANTINEIRO, INCLUSIVE HERRAMENTA E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 30MM (107) - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	VA	1,00	1.086,82	BD 1	1.327,40	1.327,40
<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b>									
1.1.5.1	Companhia	CPA-20	MULTIPLA CONSULTORIA	SER	13,00	28.491,00	BD 1	35.424,30	401.058,11
1.1.5.2	SINAPI	8060	PLACAS DE MADEIRA	LN	300,00	218,59	BD 1	274,49	137.245,00
<b>ANDAIMES</b>									
1.1.7.1	SETOP	GD-3023	ANDAIMES INTERIO	M2	187,28	1,88	BD 1	2,10	383,23
<b>ANDAIMES EXTERIO</b>									
1.1.7.2	SINAPI	30183	ANDAIMES EXTERIO	M2	271,68	15,00	BD 1	18,75	5.083,45
1.1.7.3	SETOP	GD-4043	ANDAIMES EXTERIO	M2	2.308,00	18,53	BD 1	24,44	57.087,40
<b>FUNDIÇÕES E CONTENÇÕES</b>									
<b>FUNDIÇÕES</b>									
1.2.1.1	SINAPI	90521	ALCANTARAL PARA BLOCO DE CONCRETO DO SANITÁRIO COM REDE DE SANITÁRIOS INCLUSIVE ESCAVACÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS. AF. 032022	M3	695,65	44,21	BD 1	55,26	38.441,90
1.2.1.2	SINAPI	131016	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M (ARISTADO SÓLO NATURAL). AF. 032023	M3	662,20	8,93	BD 1	8,68	5.727,25
1.2.1.3	SINAPI	90419	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	662,20	45,15	BD 1	56,94	37.341,50
1.2.1.4	SINAPI	134918	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	5.058,00	12,54	BD 1	15,68	79.184,00
1.2.1.5	SINAPI	134918	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	2.308,00	16,18	BD 1	17,72	40.776,00
1.2.1.6	Companhia	8027_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CONCRETO DO VIGAS GALVANIZADAS, RUA DE VIGAS, COM USO DE ÁGUA - LANÇAMENTO, ADICIONAMENTO E ACABAMENTO. AF. 032021	M3	218,00	724,36	BD 1	817,95	208.112,10
1.2.1.7	SINAPI	93382	REATERRO ANUAL DE VIGAS COM COMPACTADOR DE SOLOS DE 1000KG. AF. 032022	M3	449,43	28,28	BD 1	35,35	15.895,15
<b>BARRACÃO</b>									
1.2.2.1	SINAPI	90520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME DO SANITÁRIO CORRIDA COM REDE DE SANITÁRIOS INCLUSIVE ESCAVACÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS. AF. 032022	M3	138,20	57,11	BD 1	71,38	9.722,30
1.2.2.2	SINAPI	90419	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	369,20	45,15	BD 1	56,94	21.066,45
1.2.2.3	SINAPI	134918	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	3.958,00	16,18	BD 1	17,72	70.083,00
1.2.2.4	SINAPI	134918	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	2.408,00	12,54	BD 1	15,68	37.432,00
1.2.2.5	SINAPI	134918	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	2.308,00	17,07	BD 1	21,38	48.968,00
1.2.2.6	Companhia	8027_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CONCRETO DO VIGAS GALVANIZADAS, RUA DE VIGAS, COM USO DE ÁGUA - LANÇAMENTO, ADICIONAMENTO E ACABAMENTO. AF. 032021	M3	108,00	724,36	BD 1	817,95	108.086,00
<b>INTERVENIÊNCIAS</b>									
1.2.3.1	SINAPI	90587	REMOÇÃO DE SANITÁRIOS EXISTENTES DO SANITÁRIOS, 2 DEMÓLIS. AF. 032022	M2	1.051,00	43,44	BD 1	53,96	56.570,70
<b>SUPRESTRUTURA</b>									
<b>PLACAS, VIGAS E LAJES</b>									
1.3.1.1	SINAPI	80427	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	1.208,00	68,25	BD 1	81,06	106.701,75
1.3.1.2	Companhia	8343_ADP-01	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	1.387,00	71,24	BD 1	89,05	124.432,85
1.3.1.3	SINAPI	80483	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	278,00	128,81	BD 1	162,26	44.783,75
1.3.1.4	SINAPI	132762	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	221,00	67,84	BD 1	84,08	18.882,20
1.3.1.5	SINAPI	92759	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	4.808,00	16,14	BD 1	17,68	84.894,00
1.3.1.6	SINAPI	92760	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	852,00	13,36	BD 1	16,33	13.881,00
1.3.1.7	SINAPI	92761	ARRIO DE CONCRETO PARA BARRACÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO DO SANITÁRIOS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 032022	M3	4.708,00	12,87	BD 1	15,08	70.822,00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGBL

Grupo de Sigla  
00000000

Nº OPERAÇÃO LÍNEA DE CREDITO	Nº TRANSFERÊNCIA LÍNEA DE CREDITO	PROFESSOR / TOMADOR TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE	LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE (DD/MM/AAAA)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF (COROMANDEL/MG)	BOX 1 R\$ 0,00	BOX 2 R\$ 0,00	BOX 3 R\$ 0,00
---------------------------------	--------------------------------------	--	--	-------------------	---------------------------	-------------------	-----------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------

Item	Fornecedor	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS</b>									
1.3.1.2.1	SINAPI	42702	FORAÇÃO DE PAREDE EM VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 18,3 MM - MONTAGEM AF. 030302	M2	7.962,00	12,87	BDI1	14,38	114.263,00
1.3.1.2.2	Compreço	10968_ADP-01	CONCRETAGEM DE PAREDES, FOR = 20 MPa, COM MIO DE BARRAS - LANCAMENTO, ACABAMENTO E ACABAMENTO AF. 030303	M3	58,00	911,30	BDI1	1.036,13	60.200,60
1.3.1.2.3	Compreço	10968_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FOR = 20 MPa, COM MIO DE BARRAS - TIPO DE LAJE COM SAÍDAS EM SOBRECARGA TERRELA - LANCAMENTO, ACABAMENTO E ACABAMENTO AF. 030303	M3	114,00	108,83	BDI1	1.161,91	132.529,70
<b>4.4</b>									
<b>4.4.1</b>									
<b>4.4.1.1</b>									
1.4.1.1.1	SINAPI	113307	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 8 CM DE ESPESURA E COM 2 QUANTIDADE DE ASSENTAMENTO COM PREPARO SINAPI AF. 030301	M2	4.325,00	63,51	BDI1	70,38	303.281,75
1.4.1.1.2	SINAPI	113304	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS, ESPESURA DE 10 CM AF. 030304	M	819,00	58,55	BDI1	73,01	60.396,10
1.4.1.1.3	SINAPI	113303	CONTRAFRANCA ALVENARIA EM BLOCOS CERÂMICOS, ESPESURA DE 10 CM AF. 030303	M	462,00	43,94	BDI1	57,38	26.584,80
<b>4.4.2</b>									
<b>4.4.2.1</b>									
1.4.2.1.1	SINAPI	41133	PORTA DE ALUMÍNIO DE AMBOS OS LADOS, COM QUANTIDADE, FORAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030304	M2	168,00	647,83	BDI1	1.059,78	178.043,00
1.4.2.1.2	SINAPI	44570	PORTA DE ALUMÍNIO DE CORREIA COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS) BATEENTE REGULADO E A 18 CM ACABAMENTO COM ACÓSTICO DO INTERIOR, FORAÇÃO COM PARAFUSOS SEM QUANTIDADE ALZAR, DIMENSÕES 180X219 CM VEDAÇÃO COM SUZUCOS, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 110304	M2	138,00	295,81	BDI1	369,01	50.836,30
1.4.2.1.3	SINAPI	44572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORREIA COM 2 FOLHAS (2 VIDREJAS E 1 COLA PARA VIDROS INCLUSOS) BATEENTE REGULADO E A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FORAÇÃO COM PARAFUSOS, SEM QUANTIDADE ALZAR, DIMENSÕES 180X219 CM VEDAÇÃO COM SUZUCOS, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 110304	M2	140,00	422,70	BDI1	518,38	72.673,20
1.4.2.1.4	SINAPI	44569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO BARRAS BATEENTE REGULADO 3 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FORAÇÃO COM PARAFUSOS, SEM QUANTIDADE ALZAR, DIMENSÕES 60X93 A X 11 CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SUZUCOS, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 110304	M2	24,00	583,18	BDI1	703,06	16.895,50
<b>4.4.3</b>									
<b>4.4.3.1</b>									
1.4.3.1.1	SINAPI	81316	REVESTIMENTO DE PAREDE PARA PINTURA, SEM COLA (LATE DO VIDRO), INCLUSIVE FORAÇÃO, BARRAS INCLUSIVE, ESPESURA DE 2,00 CM (ITEM INCLUSIVE) DIMENSÕES MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEENTE, FORAÇÃO COM ENGATILHO DO FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030304	UN	152,00	602,17	BDI1	1.153,06	173.084,00
<b>4.5</b>									
<b>4.5.1</b>									
<b>4.5.1.1</b>									
1.5.1.1.1	SINAPI	82561	TRAMA DE MADEIRA COBERTA POR BRANCO, LACADA E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 3 AQUAS PARA TELHA CERÂMICA OPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF. 030309	M2	3.674,00	106,54	BDI1	123,18	452.589,40
1.5.1.1.2	SINAPI	84447	TRAMAMENTO COM TELHA UNIMARCA LAMINADA, TIPO FRIBETA, SEM ATÉ 3 AQUAS INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF. 030309	M2	3.674,00	98,98	BDI1	122,58	450.403,00
1.5.1.1.3	SINAPI	12223	TRAMA DE MADEIRA PARA MADEIRA, 2,00 CM AF. 030309	M2	5.198,00	11,88	BDI1	14,00	72.774,00
1.5.1.1.4	SINAPI	44537	ARRANJAMENTO DE TERÇAS CERÂMICAS EM CONCRETO AF. 030309	UN	36.300,00	3,24	BDI1	4,05	148.080,00
1.5.1.1.5	SINAPI	84201	CERÂMICA PARA TELHA CERÂMICA ESPECIADA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (BATEENTE, CAL E ARGAMASSA TELHADOS COM ATÉ 3 AQUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF. 030309)	M	532,00	41,33	BDI1	51,28	27.311,60
1.5.1.1.6	SINAPI	82540	FORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TERÇAS PARA MADEIRA SEM ARGAMASSA, USO DE M3 PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE AF. 030309	UN	208,00	1.641,84	BDI1	2.801,38	602.280,00
<b>4.6</b>									
<b>4.6.1</b>									
<b>4.6.1.1</b>									
1.6.1.1.1	SINAPI	87679	CONCRETO APICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIORES, COM COLHEIR DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM INTENSÃO DE 20% TRINCHA 6X6 AF. 030303	M2	6.805,00	4,80	BDI1	6,13	41.734,65
1.6.1.1.2	SINAPI	87680	CONCRETO APICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM BOLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMALSAO POLIURETICA (INDEFINIDO) COM PREPARO EM SETORES 4X4 AF. 030303	M2	222,00	8,38	BDI1	7,38	1.671,00
1.6.1.1.3	SINAPI	87545	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRACO 1:2 E PREPARO MECANICO APLICADO MANUAIS EM PAREDES INTERIAS, PARA AMBIENTES COM ANGA MENOR DE 5M, E = 10MM, COM TALISAS AF. 030304	M2	1.174,00	32,68	BDI1	40,60	47.684,70
1.6.1.1.4	SINAPI	87547	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRACO 1:2 E PREPARO MECANICO APLICADA MANUAIS EM PAREDES INTERIAS DE AMBIENTES COM ANGA ENTRE 5M E 10M, E = 10MM, COM TALISAS AF. 030304	M2	4.002,00	28,11	BDI1	36,38	146.851,00
1.6.1.1.5	SINAPI	114658	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRACO 1:2 E PREPARO MECANICO APLICADA MANUAIS EM PAREDES INTERIAS DE AMBIENTES COM ANGA MAIOR DE 10M, E = 10MM, COM TALISAS AF. 030304	M2	1.428,00	25,84	BDI1	32,05	46.177,40
1.6.1.1.6	SINAPI	83630	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRACO 1:2 E PREPARO MECANICO APLICADA MANUAIS EM TETO, E = 10MM, COM TALISAS AF. 030304	M2	222,00	35,64	BDI1	44,05	9.880,10
<b>4.6.2</b>									
<b>4.6.2.1</b>									
1.6.2.1.1	SINAPI	87287	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO 60X60, TACA DE OMBRIGOS 200X CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF. 030303	M2	962,00	65,75	BDI1	82,19	80.751,70
1.6.2.1.2	SINAPI	87290	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO 60X60, TACA DE OMBRIGOS 200X CM APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES AF. 030303	M2	192,00	58,84	BDI1	74,80	14.381,60
<b>4.6.3</b>									
<b>4.6.3.1</b>									
1.6.3.1.1	SINAPI	87605	CONCRETO APICADO EM ALVENARIA COM PRESEÇA DE UNIDADE ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHEIR DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM SETORES 4X4 AF. 030303	M2	1.017,00	8,89	BDI1	11,11	10.809,45
1.6.3.1.2	SINAPI	87604	CONCRETO APICADO EM ALVENARIA COM PRESEÇA DE UNIDADE ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHEIR DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM SETORES 4X4 AF. 030303	M2	1.022,00	7,81	BDI1	9,51	10.479,00
1.6.3.1.3	SINAPI	87782	EMBOÇO EM MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2 E PREPARO MECANICO COM BORTONERA 4X4, APLICADA MANUAIS EM PAREDES DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VIGAS), ESPESURA DE 2 CM AF. 030303	M2	1.022,00	44,81	BDI1	50,78	52.084,40
1.6.3.1.4	SINAPI	87775	EMBOÇO EM MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2 E PREPARO MECANICO COM BORTONERA 4X4, APLICADA MANUAIS EM PAREDES DE FACHADA COM PRESEÇA DE VIGAS, ESPESURA DE 2 CM AF. 030303	M2	1.017,00	62,21	BDI1	75,28	114.287,00
<b>4.6.4</b>									
<b>4.6.4.1</b>									
1.6.4.1.1	SINAPI	86111	FUNDO EM BARRAS DE PVL, PREPARO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FUNDO AF. 030303	M2	1.796,00	63,63	BDI1	75,08	136.886,80
<b>4.7</b>									
<b>4.7.1</b>									
<b>4.7.1.1</b>									
1.7.1.1.1	SINAPI	88483	FUNDO EM BARRAS DE PVL, APLICADO MANUAIS EM PAREDES, UNIDIRECIONAL AF. 030303	M2	5.038,00	4,88	BDI1	5,05	25.599,40
1.7.1.1.2	SINAPI	88484	FUNDO EM BARRAS DE PVL, APLICADO MANUAIS EM TETO, UNIDIRECIONAL AF. 030303	M2	222,00	5,73	BDI1	7,14	1.589,50





# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

<b>CAIXA</b>		PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA		Grau de Sigilo
Orçamento Base para Licitação - OGU				PÚBLICO
Nº ORÇAMENTO 100000-01	Nº Transferência 01000-01	PROFONTE / TOMADOR 10000-01 DE COROMANDEL	APELO DO EMPREENDEDOR	
LOCALIDADE SINAL 100000000000	DATA BASE 10/25/2025	DESCRIÇÃO DO LOTE Fornecimento de materiais elétricos para instalação de rede elétrica em lote de terreno de propriedade de Coromandel/MG	MUNICÍPIO / UF 100000000000	BD 1 0,00%
				BD 2 0,00%
				BD 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1.0 - MATERIAIS ELÉTRICOS</b>									
<b>1.0.1 - CABOS E FIORES ELÉTRICOS</b>									
1.0.1.1	SNAP	9100	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SOLADO 1,5 MMF, ANTI-CHAMA 90/75 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	4.000,00	3,28	BDI 1	3,38	13.344,70
1.0.1.2	SNAP	9100	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SOLADO 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 90/75 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	7.200,00	4,47	BDI 1	5,09	36.751,10
1.0.1.3	SNAP	9100	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SOLADO 4 MMF, ANTI-CHAMA 90/75 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	5.600,00	6,90	BDI 1	8,02	45.194,50
1.0.1.4	SNAP	10100	CABO DE COBRE SOLADO 1E MMF, ANTI-CHAMA 90/75 V, INSTALADO EM ELETRÓDIA OU FORNECIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	2.400,00	10,78	BDI 1	13,48	32.000,00
1.0.1.5	SNAP	10100	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SOLADO 1E MMF, 0,6/1E V, PARA REDE AGUA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	2.700,00	16,31	BDI 1	20,38	55.053,00
1.0.1.6	SNAP	9100	DISTRIBUIDOR ALUMINUM CORRUGADO REFORÇADO PVC DN 32MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	2.310,00	16,61	BDI 1	19,26	42.180,00
1.0.1.7	SNAP	9100	DISTRIBUIDOR ALUMINUM CORRUGADO PVC DN 25 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	2.220,00	18,99	BDI 1	22,74	52.080,00
1.0.1.8	SNAP	9100	DISTRIBUIDOR ALUMINUM CORRUGADO PVC DN 25 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FAREJO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	2.910,00	10,88	BDI 1	13,38	38.964,00
1.0.1.9	SNAP	9047	PROZEL SINAL SINAL EM ALUMINUM PARA DISTRIBUIDORES DIAMETRO MENORES DO QUE 6 A 42 MM AF: 03/2022	M	2.910,00	9,10	BDI 1	11,38	33.172,70
1.0.1.10	SNAP	9100	DISTRIBUIDOR ALUMINUM CORRUGADO REFORÇADO PVC DN 25MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	1.100,00	9,10	BDI 1	11,38	12.522,15
<b>1.0.2 - TUBULAÇÕES (SAS / FOMEIO)</b>									
<b>1.0.2.1 - TUBULAÇÕES E CONEXÕES</b>									
1.0.2.1.1	SNAP	8073	FONEJO DE GARRUS COBRE DE LATAO PVC SOLDAVEL DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	300,00	13,42	BDI 1	16,78	5.073,00
1.0.2.1.2	SNAP	8040	FONEJO DE GARRUS PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	400,00	9,27	BDI 1	11,58	4.636,00
1.0.2.1.3	SNAP	8006	TE PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	300,00	13,96	BDI 1	17,45	5.240,00
1.0.2.1.4	SNAP	8008	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E BOLA PARA REGISTRO PVC SOLDAVEL DN 25MM X 1/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	400,00	7,91	BDI 1	9,76	3.904,00
1.0.2.1.5	SNAP	8046	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM TRAVESSIA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	200,00	5,20	BDI 1	6,08	1.200,00
1.0.2.1.6	SNAP	8050	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	400,00	25,43	BDI 1	31,76	12.800,00
1.0.2.1.7	Composição	OP-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHAVEIRO (TENSÃO 127V - PRESSÃO MÁXIMA 57MCA / PRESSÃO MÁXIMA 2 BOMBAS - ENTRADA 1/2" SAIDA 1/2")	UN	00,00	240,91	BDI 1	300,04	15.432,00
<b>1.0.3 - REGISTROS</b>									
1.0.3.1	SNAP	8060	REGISTRO DE GARRUS BRUTO LATAO INOXIGENAL 3/4" COM ACABAMENTO E GARRUS OROCIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	00,00	141,90	BDI 1	177,48	8.874,00
1.0.3.2	SNAP	8067	REGISTRO DE GARRUS BRUTO LATAO INOXIGENAL 3/4" COM ACABAMENTO E GARRUS OROCIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	100,00	149,80	BDI 1	187,25	28.827,00
1.0.3.3	SNAP	8490	REGISTRO DE GARRUS PVC SOLDAVEL COM VOLANTE DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	100,00	27,35	BDI 1	34,13	3.413,00
1.0.3.4	SNAP	8080	CHAVETA PLÁSTICA EM PLÁSTICO BRANCO 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	300,00	13,58	BDI 1	16,08	4.826,00
<b>1.0.4 - ENTRADA DE INSTALAÇÃO</b>									
1.0.4.1	SNAP	9791	RE GARRUS PARA MEDIÇÃO DE AGUA - ENTRADA INDIVIDUAL EM PVC DN 25 MM (1/2") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE MEDIÇÃO TRONC AF: 03/2022)	UN	00,00	140,67	BDI 1	244,58	12.200,00
1.0.4.2	Composição	10000_ACP-11	PARA EM CONCRETO PREPARADO PARA REGISTRO DE GARRUS TRONC COM DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE MEDIÇÃO TRONC AF: 03/2022)	UN	00,00	119,54	BDI 1	149,43	7.471,00
1.0.4.3	SNAP	8003	REGISTRO DE GARRUS BRUTO LATAO INOXIGENAL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	00,00	62,35	BDI 1	78,19	3.000,00
1.0.4.4	SNAP	8040	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	207,00	13,10	BDI 1	16,38	3.370,00
1.0.4.5	SNAP	8046	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM TRAVESSIA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	100,00	5,35	BDI 1	6,60	1.000,00
1.0.4.6	SNAP	8040	FONEJO DE GARRUS PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	100,00	9,27	BDI 1	11,58	1.150,00
1.0.4.7	SNAP	8040	TE PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	00,00	12,77	BDI 1	15,98	790,00
<b>1.0.5 - CAIXA D'ÁGUA E BOMBAS</b>									
1.0.5.1	SNAP	10200	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	00,00	382,27	BDI 1	577,06	18.800,00
1.0.5.2	SNAP	10200	TUBO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATE 5 MM E DIAMETRO DE 25 MM AF: 03/2022	UN	00,00	4,70	BDI 1	5,88	294,00
1.0.5.3	SNAP	10200	TUBO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATE 5 MM E DIAMETRO DE 32 MM AF: 03/2022	UN	100,00	9,30	BDI 1	11,62	883,00
1.0.5.4	SNAP	8430	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PVC SOLDAVEL DN 25 MM X 1/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO PESSOAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 04/2024	UN	00,00	19,84	BDI 1	24,90	1.240,00
1.0.5.5	SNAP	8430	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PVC SOLDAVEL DN 32 MM X 1/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO PESSOAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 04/2024	UN	100,00	26,44	BDI 1	33,05	3.305,00
1.0.5.6	SNAP	9470	FORNECIMENTO DE BOMBA PARA SINAL SINAL REFORÇADO 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2021	UN	00,00	37,24	BDI 1	46,00	2.077,00
1.0.5.7	SNAP	8040	FONEJO DE GARRUS PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	400,00	9,27	BDI 1	11,58	4.636,00
1.0.5.8	SNAP	8041	FONEJO DE GARRUS PVC SOLDAVEL DN 32MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	300,00	12,74	BDI 1	15,96	4.780,00
1.0.5.9	SNAP	8041	FONEJO DE GARRUS PVC SOLDAVEL DN 32MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	00,00	14,43	BDI 1	18,06	903,00
1.0.5.10	SNAP	10300	BOMBA DE RESERVAÇÃO GARRUS PVC SOLDAVEL DN 3/8 X 3/8 MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	100,00	7,47	BDI 1	9,39	900,00
1.0.5.11	SNAP	8040	TE PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	100,00	17,79	BDI 1	22,24	2.230,00
1.0.5.12	SNAP	8040	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DN 25MM X 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	UN	00,00	19,42	BDI 1	24,28	1.214,00
1.0.5.13	SNAP	8040	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	200,00	13,10	BDI 1	16,38	3.300,00
1.0.5.14	SNAP	8040	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2022	M	507,00	19,74	BDI 1	24,68	12.510,70





# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFERÊNCIA	PROFONTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
10000001	00000000	RECURSOS DO FUNDOS	CONTRATO DE MANUTENÇÃO			
LOCALIDADE SIAPE	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	SEX 1	SEX 2	SEX 3
BRASILEIRÃO	15.01.2025	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS (TRAT. SIAPE) DE MANUTENÇÃO DE COROMANDEL	COROMANDEL / MG	0,00%	0,00%	0,00%

Rank	Faixa	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Costo Unitário (sem IPI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com IPI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<p>Operação de programa (Prest. Serv. Básic. de Manutenção de Coromandel - MG)</p>									
						<b>7.905.872,36</b>			

CONDIÇÃO DE PAG.  
Liquida

DATA DE VENCIMENTO DO PAGAMENTO  
Data

JULIANA CORREIA SILVA  
DIRETORA (0434806590)

Responsável Técnico  
Nome: Juliana Gonçalves Oliveira  
CREAT/CAU 2367670  
ART/RRT: 16320424138



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

**CAIXA**

**COMPOSIÇÕES**

COMPONENTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
<b>Composição</b>	<b>10304_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 25 MPa, COM USO DE BÉRRICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.</b>	<b>M3</b>		<b>922,03</b>	<b>932,87</b>
SPMFI	90971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1,2,3,2,3 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRUTA (1 - PREPARO MECÂNICO COM BETONIEIRA 600 L AF. 05/2021)	M3	1,13	548,56	555,87
SPMFI	90987	VIBRADOR DE BARRAS, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CN DURINO AF. 06/2015	CHI	1,936	0,53	0,53
SPMFI	90986	VIBRADOR DE BARRAS, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CN DURINO AF. 06/2015	CHI	0,536	1,30	1,30
SPMFI	88336	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,073	20,92	22,04
SPMFI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,556	28,60	31,21
<b>Composição</b>	<b>10363_ADP-01</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.</b>	<b>M2</b>		<b>67,77</b>	<b>71,24</b>
SPMFI	92205	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM AF. 05/2020	M2	0,236	125,89	129,58
SPMFI	88302	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,886	28,17	30,75
SPMFI	88239	ALÇANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,162	22,30	24,05
SPMFI	40304	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2,72 X 1,3)	KG	0,049	23,88	25,68
SPMFI	6133	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,326	25,41	25,41
SPMFI	2192	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE GLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,01	5,90	5,90
<b>Composição</b>	<b>10368_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022</b>	<b>M3</b>		<b>885,85</b>	<b>911,30</b>
SPMFI	90987	VIBRADOR DE BARRAS, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CN DURINO AF. 06/2015	CHI	1,417	0,53	0,53
SPMFI	90986	VIBRADOR DE BARRAS, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CN DURINO AF. 06/2015	CHI	1,043	1,30	1,30
SPMFI	88336	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,377	20,92	22,04
SPMFI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,450	28,60	31,21
SPMFI	88302	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,450	28,17	30,75
SPMFI	34493	CONCRETO USADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA DE 1, SLUMP = 300 +/- 30 MM, EXCETO SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8553)	M3	1,103	534,05	534,05
<b>Composição</b>	<b>10368_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÊRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022</b>	<b>M3</b>		<b>902,04</b>	<b>929,53</b>
SPMFI	90987	VIBRADOR DE BARRAS, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CN DURINO AF. 06/2015	CHI	0,249	0,53	0,53
SPMFI	90986	VIBRADOR DE BARRAS, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CN DURINO AF. 06/2015	CHI	0,943	1,30	1,30
SPMFI	88336	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,407	20,92	22,04
SPMFI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,373	28,60	31,21
SPMFI	88302	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13	28,17	30,75
SPMFI	34493	CONCRETO USADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA DE 1, SLUMP = 300 +/- 30 MM, EXCETO SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8553)	M3	1,103	534,05	534,05
<b>Composição</b>	<b>10218_ADP-01</b>	<b>FINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF. 01/2021</b>	<b>M2</b>		<b>20,19</b>	<b>21,52</b>
SPMFI	88339	BRUTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,613	30,77	32,60
SPMFI	75,18,10	FUNDO NIVELADOR BRANCO PARA MADEIRA	L	0,102	18,79	19,76
SPMFI	2357	UNA EM TOLVA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COM VORVELINA	UN	0,4	5,30	5,30
<b>Composição</b>	<b>10674_ADP-01</b>	<b>DISJUNTOR BIPOLAR TIPO ON, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020</b>	<b>UN</b>		<b>149,72</b>	<b>156,93</b>
SPMFI	88364	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1225	28,98	31,63
SPMFI	88347	ALÇANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1225	23,51	25,32
SECON	MAT10-15233	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO (TIPO ON BIPOLAR) CORRENTE: 25A (SENSIBILIDADE: 30MA)	UN	1	139,14	139,14
SPMFI	1171	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTAMPADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURADO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE TRACAO M6	UN	2	1,81	1,81
<b>Composição</b>	<b>11947_ADP-01</b>	<b>SUORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023</b>	<b>UN</b>		<b>8,61</b>	<b>9,03</b>
SPMFI	88364	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	28,98	31,63
SPMFI	88347	ALÇANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	23,51	25,32
SPMFI	88309	SUORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 ANCOIS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (COMENTE SUORTE)	UN	1	1,47	1,47
SPMFI	88301	ESPELHO / PLACA OSSA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	2,30	2,30
<b>Composição</b>	<b>CFU-01</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MÁXIMA: 6,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")</b>	<b>UN</b>		<b>248,42</b>	<b>246,93</b>
Cotação	COT-01	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MÁXIMA: 6,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1	204,53	204,53
SPMFI	88364	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	28,98	31,63
SPMFI	88307	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	27,88	30,48
SPMFI	88336	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	20,92	22,04
<b>Composição</b>	<b>10494_ADP-01</b>	<b>CAIXA EM CONCRETO PRE MOLDADO PARA ABRIGO DE HODRÔMETRO COM DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIV. HODRÔMETRO). AF. 01/2024</b>	<b>UN</b>		<b>138,35</b>	<b>138,54</b>
SPMFI	88307	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2632	27,88	30,48
SPMFI	88348	ALÇANTE DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2632	22,52	24,48
SPMFI	11882	CAIXA PARA HODRÔMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M E 0,30" M (L X C X A)	UN	1	105,08	105,08
SPMFI					0,00	0,00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
<b>Composição</b>	<b>CPU-02</b>	<b>ESQUIPE DE CONDUÇÃO DA OBRA</b>			<b>28.441,43</b>	<b>20.491,48</b>
SNAP-I	90572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	9.337,77	10.604,43
SNAP-I	90567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,182	21.419,34	23.108,02
SNAP-I	74276	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,182	7.177,38	8.424,44
SNAP-I	101188	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,182	3.649,18	4.030,38
SNAP-I	100111	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,182	6.768,73	7.515,77
SETOP	ED-21290	OBRA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	wh	0,182	5.236,00	5.720,00
SNAP-I	90563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,182	4.272,55	4.725,80
<b>Composição</b>	<b>96057_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_03/2024</b>	<b>M3</b>		<b>732,63</b>	<b>734,36</b>
SNAP-I	98330	FEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,134	28,90	31,21
SNAP-I	98316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,501	20,92	22,64
SNAP-I	90587	VRABRADOR DE BARRAÇÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CH DURINO. AF_06/2025	CHI	0,075	0,53	0,53
SNAP-I	90586	VRABRADOR DE BARRAÇÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CH DURINO. AF_06/2025	CHP	0,060	1,30	1,30
SNAP-I	1127	CONCRETO USINADO BOMBÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, BRITA D E I, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,23	579,21	579,21
<b>Composição</b>	<b>101873_ADP-01</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>UN</b>		<b>263,73</b>	<b>272,05</b>
SNAP-I	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,730779	28,98	31,63
SNAP-I	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,730779	23,51	25,52
SNAP-I	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIDA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0117	708,24	778,55
SNAP-I	10825	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	163,69	163,69
<b>Composição</b>	<b>CPU-004</b>	<b>ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 63A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO) - BASEADA NA SNAP1 (101494)</b>	<b>UN</b>		<b>1.600,46</b>	<b>1.700,96</b>
SNAP-I	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIDA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,006	709,24	778,55
SNAP-I	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 3000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1	569,42	585,48
SNAP-I	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3162	23,51	25,52
SNAP-I	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	25,40	25,92
SNAP-I	104748	CONECTOR GRANPO METÁLICO TIPO SINAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/4" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	25,49	26,37
SNAP-I	16077	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1,95	57,32	57,68
SNAP-I	91919	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	24,73	26,26
SNAP-I	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	22,29	23,82
SNAP-I	98264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8463	28,98	31,63
SNAP-I	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,05	19,39	20,31
SNAP-I	96086	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	172,44	174,24
SNAP-I	91885	LATA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	13,51	14,53
SETOP-I	MATED-12988	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE ESTRIBO (APLICAÇÃO- SUSTENTAÇÃO ISOLADOR BOLDANA) QUANTIDADE DE ESTRIBO: 1	wh	1	18,39	18,39
SETOP-I	MATED-18138	ARRUELA LISA REDONDA (DIÂMETRO 26,7MM [1"]) ACABAMENTO: ZINCADO (FESO: 25UN/NO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	wh	2	1,30	1,30
SNAP-I	14643	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA BARRAS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM E ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTELHA)	UN	1	41,07	41,07
SNAP-I	10828	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1	89,94	89,94
SNAP-I	14153	FITA METÁLICA PERFORADA, L = 128" MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = 30" KGF	UN	0,06	121,87	121,87
SNAP-I	2388	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BOLDANA, DIMENSÕES DE 72" X 72" MM, PARA USO EM BARRA TERMO	UN	1	5,92	5,92
SNAP-I	4346	FERRUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 1/8", COMPRIMENTO 6", COM FORÇA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	UN	3	12,18	12,18
SNAP-I	10997	FORÇA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"	UN	2	0,36	0,36
SNAP-I	10996	VERGALHÃO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,1664	3,65	3,65
Composição	<b>FNH5-SUB50-002</b>	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA NA SETOP (ED-34467)</b>	<b>UN</b>		<b>24,62</b>	<b>25,15</b>
SETOP	ED-34460	TERMINAL LIGOS PARA CABO DE 60MM²	wh	1	3,13	3,14
SETOP	ED-92392	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0416667	23,52	25,52
SETOP	ED-92373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0833333	28,99	31,64
SETOP-I	MATED-17025	DISJUNTOR (TIPO MONOPOLAR) CURVA C (CORRENTE: 63A) (MÁX: 4,5KA/5KA)	wh	1	18,09	18,09
<b>Composição</b>	<b>CPU-003</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ACIMA DE 1.000.000,01</b>	<b>%</b>		<b>1.422.490,91</b>	<b>1.422.490,91</b>
SETOP	ED-92384	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ACIMA DE 1.000.000,01	%	7113454,95	0,20	0,35



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	22/08/2025	

Data

UNIDADE	DEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
JULIANA GONCALVES OLIVEIRA			
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO			
Responsável Técnico: Juliana Gonçalves Oliveira			
CREA/CAU: 238787/0			



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Administração 2025/2028

**CAIXA**

COTAÇÕES

**ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	CORFICIENTE
1001							#DtY/Dt
1002							#DtY/Dt
1003							#DtY/Dt

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

EMPRESA	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	20644099000173	TEIXEIRA CASA E CONSTRUÇÃO	(21)2501-8245	SAC@TEIXEIRACASA.ECONSTRUCA
E002	23476033000108	BMS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO S.A.	3003-3400	
E003	29643894000185	HYPERFER	(47) 3327-7603	VENDAS@HYPERFER.COM.BR

**COTAÇÕES:**

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT-01	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	204,53	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	TEIXEIRA CASA E CONSTRUÇÃO		299,50	18/08/2025
	E002	BMS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO S.A.		199,50	18/08/2025
	E003	HYPERFER		204,53	18/08/2025
OBSERVAÇÕES:					

22/08/2025

Data

JULIANA GONCALVES  
OLIVEIRA 0434806960

Resp. Proposta de Mercado: Juliana Gonçalves Oliveira CREA 239787/D



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### I DADOS DOS RELATÓRIOS IMPORTADOS

TIPO	ENCARGOS SOCIAIS	ABRANGÊNCIA	LOCALIDADE	VÍNCULO	DATA PREÇOS	DATA DE RT	DATA EMISSÃO
SINAPI	SÉM DESONERAÇÃO: 116,79% HORISTA e 71,93% MENSALISTA	NACIONAL	BELO HORIZONTE	SINAPI FORMATO 2025	06/2025		10/06/2025
SETOP	COM DESONERAÇÃO: 93,83% HORISTA e 55,49% MENSALISTA		TRIANGULO E ALTO PARANAÍ		04/2025		
SETOP-I			TRIANGULO E ALTO PARANAÍ		04/2025		
SUDECAP-I			BELO HORIZONTE		04/2025		



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Administração 2025/2028

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1099906-6	Nº TRANSFEREGOV 974124	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE COROMANDEL
--------------------------	---------------------------	---

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de Unidades Habitacionais / Instalação do programa FNHIS Sub 50 no município de Coromandel/MG

Conforma legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,23%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>25,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Encargos sociais SETOP e SUDECAP conforme parâmetros do SINAPI.

COROMANDEL/MG

Local

JULIANA GONCALVES  
OLIVEIRA:0434806960  
3

Responsável Técnico

Nome: Juliana Gonçalves Oliveira

CREA/CAU: 239737/D

ART/RRT: MG20243561328

segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Data



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### CRONOGRAMA PREVISTO PLE

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE COROMANDEL	Nº OPERAÇÃO 1099906-61	Nº TransfereGOV 974124	APELIDO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais
---	---------------------------	---------------------------	--

1. Seleção o Título do Evento da Administração Local:  
**5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FIL	Nº do Evento	Título dos Eventos	Mês																		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
F	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1																	18	
F	2	SINALIZAÇÃO	1																		
F	3	CANTEIRO DE OBRAS	1																		
F	4	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	1																		
F	5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
F	6	LOCAÇÃO DE OBRA		1	1	1	1	1													
F	7	ANDAIME INTERNO								5											
F	8	ANDAIME FACHADEIRO										10	10	11	11	12					
F	9	SAPATA		1	1	1	2	2	2	3	3										
F	10	BALDRAMES		1	1	1	2	2	2	3	3										
F	11	IMPERMEABILIZAÇÕES						2	3	3	4	4									
F	12	PILARES, VIGAS E LAJES						3	3	4	4	4	5	5	5	5					
F	13	ALVENARIA/FECHAMENTOS										5	5	6	6	6	7				
F	14	ESQUADRIAS METÁLICAS											6	6	7	7	7				
F	15	ESQUADRIAS MADEIRA														10	10	10	10	10	
F	16	TELHADOS												9	9	10	10	11	11	11	
F	17	REVESTIMENTOS INTERNOS												8	9	9	10	10	10	11	
F	18	REVESTIMENTOS CERÂMICOS													9	10	10	10	10	11	
F	19	REVESTIMENTOS EXTERNOS												8	8	9	10	10	10	10	
F	20	FORROS													9	10	10	10	10	11	
F	21	PINTURAS INTERNAS													10	10	10	11	11	11	
F	22	PINTURAS EXTERNAS													10	10	11	11	12	12	
F	23	PINTURAS ESQUADRIAS													10	10	11	11	12	12	
F	24	CERÂMICA					2	3	3	4	4			9	10	11	11	11			
F	25	CIMENTADOS		3	3	3	3	3									8	8	9	9	9
F	26	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS													15	15	16	16	17	17	
F	27	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO														8	9	9	9	10	10
F	28	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES														12	12	12	12	12	12

PMv3.13

73 / 77

F	29	FIOS E CABOS									11	11	11	12	12					
F	30	TUBULAÇÕES E CONEXÕES										8	8	8	8	8	9	9	9	9
F	31	REGISTROS											8	8	9	9	9	9	9	9
F	32	ENTRADA ALIMENTAÇÃO											10	10	11	11	11	12	12	12
F	33	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE											8	8	8	9	10			
F	34	TUBULAÇÕES E CONEXÕES											10	10	10	11	11			
F	35	ACESSÓRIOS / CAIXAS											8	8	9	9	10	10	11	11
F	36	APARELHOS, METAIS E BANCADAS														18	18	18	18	18
F	37	CALAFETE / LIMPEZA															18	18	18	18
F	38	0																		

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
F	Parcela	%	5,61%	6,57%	4,83%	7,32%	8,22%	5,15%	2,93%	3,09%
F	Acumulado	R\$	451.234,36	522.987,19	384.583,92	582.539,26	495.580,74	410.119,16	233.019,36	245.851,34
F	Administração Local	%	5,67%	12,24%	17,07%	24,39%	30,61%	35,76%	38,69%	41,78%
F	Parcela	R\$	451.234,36	974.221,55	1.358.805,47	1.941.344,73	2.436.725,47	2.846.844,63	3.079.863,99	3.325.715,33
F	Administração Local	%	2,78%	8,33%	13,89%	19,44%	25,00%	30,56%	36,11%	41,67%

Cronograma		Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
F	Parcela	%	0,32%	0,32%	0,73%	0,73%	3,64%
F	Acumulado	R\$	25.814,35	25.814,35	58.115,19	58.115,19	41.864,77
F	Administração Local	%	94,06%	94,38%	95,11%	95,84%	96,36%
F	Acumulado	R\$	7.487.789,09	7.513.403,44	7.571.518,63	7.629.633,82	7.671.498,59
F	Administração Local	%	69,44%	75,00%	80,56%	86,11%	91,67%

COROM  
 Local  
 terça-feira, 9 de setembro de 2025  
 Data

JULIANA GONCALVES OLIVEIRA  
 Responsável Técnico  
 Nome: Juliana Gonçalves  
 CREA/CAU: 239787/D  
 ART/RR: MG2024356132

PMv3.13

74 / 77



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

**CAIXA**

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1099906-61	Nº TGOV 974124	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE COROMANDEL	APELIDO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais	DESCRIÇÃO DO LOTE Instalação do programa FNHIS Sub 50 no município de Coromandel/MG
---------------------------	-------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	
<b>1.</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITAC</b>	<b>7.961.017,36</b>	% Período	5,67%	6,57%	4,83%	7,32%	6,22%	5,15%	2,93%	3,09%	9,77%	20,38%	17,21%	4,59%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	810.346,56	% Período	34,77%	3,16%	3,16%	3,16%	3,21%	3,16%	3,16%	3,16%	3,16%	6,23%	6,23%	4,70%	
1.2.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	760.472,10	% Período	22,29%	55,78%	18,99%	2,98%									
1.3.	SUPERESTRUTURA	769.548,40	% Período			8,73%	50,37%	40,91%								
1.4.	PAREDES E PAINÉIS	919.584,70	% Período					16,81%	41,81%	22,55%			18,82%			
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES	1.810.948,88	% Período									18,46%	38,34%	41,54%	1,66%	
1.6.	REVESTIMENTOS	996.706,40	% Período								6,11%	19,95%	53,54%	17,11%	3,30%	
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	689.691,00	% Período		10,64%	21,38%	21,27%				3,53%	10,52%	5,22%	15,67%		
1.8.	INSTALAÇÕES	1.371.057,10	% Período								9,83%	13,36%	15,39%	27,11%	19,52%	
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES	30.662,55	% Período													
<b>Total: R\$ 7.961.017,36</b>				%	5,67%	6,57%	4,83%	7,32%	6,22%	5,15%	2,93%	3,09%	9,77%	20,38%	17,21%	4,59%
Período:	Repasso:	368.423,18		427.007,83	314.004,53	475.630,81	404.467,76	334.853,50	190.255,31	200.732,35	635.182,34	1.124.989,56	1.118.800,05	298.349,48		
	Contrapartida:	82.811,18		95.979,36	70.579,39	106.908,45	90.912,98	75.265,66	42.764,05	45.118,99	142.771,14	297.820,43	251.476,83	67.060,58		
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	<b>Investimento:</b>	<b>451.234,36</b>		<b>522.987,19</b>	<b>384.583,92</b>	<b>582.539,26</b>	<b>495.380,74</b>	<b>410.119,16</b>	<b>233.019,36</b>	<b>245.851,34</b>	<b>777.953,48</b>	<b>1.622.809,99</b>	<b>1.370.285,88</b>	<b>365.410,06</b>		
Acumulado:	%	5,67%	12,24%	17,07%	24,39%	30,61%	35,76%	38,69%	41,78%	61,55%	71,93%	89,14%	93,73%			
	Repasso:	368.423,18	795.431,01	1.109.435,54	1.585.066,35	1.989.534,11	2.324.387,61	2.514.642,92	2.715.375,27	3.350.557,61	4.675.547,17	5.794.366,22	6.092.705,70			
	Contrapartida:	82.811,18	178.790,54	249.369,93	356.278,38	447.191,36	522.457,02	565.221,07	610.340,06	753.111,20	1.050.931,63	1.302.408,48	1.369.469,04			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	<b>Investimento:</b>	<b>451.234,36</b>	<b>974.221,55</b>	<b>1.358.805,47</b>	<b>1.941.344,73</b>	<b>2.436.725,47</b>	<b>2.846.844,63</b>	<b>3.079.863,99</b>	<b>3.325.715,33</b>	<b>4.103.666,81</b>	<b>5.726.478,80</b>	<b>7.096.764,68</b>	<b>7.462.174,74</b>			
Administração Local:	2,78%	8,33%	13,89%	19,44%	25,00%	30,56%	36,11%	41,67%	47,22%	52,78%	58,33%	63,89%				

JULIANA GONCALVES  
OLIVEIRA: 04348069603

COROMANDEL/MG

Local

Terça-feira, 9 de setembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Juliana Gonçalves Oliveira

CREA/CAU: 239787/D

ART/RRT: MG20243561328



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

**CAIXA**

CFF - CRONOGRAMA  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1099906-61	Nº TGOV 974124	PROponente TOMADOR MUNICIPIO DE COROMANDEL	APELIDO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais	DESCRIÇÃO DO LOTE Instalação do programa FNHIS Sub 50 no município de Coromandel/MG
---------------------------	-------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27
<b>1.</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITAC</b>	<b>7.961.017,36</b>	% Período	0,32%	0,32%	0,73%	0,73%	0,53%	3,64%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	810.346,56	% Período	3,16%	3,16%	3,16%	3,16%	3,16%	6,94%						
1.2.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	760.472,10	% Período												
1.3.	SUPERESTRUTURA	769.548,40	% Período												
1.4.	PAREDES E PAINÉIS	919.584,70	% Período												
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES	1.610.948,66	% Período												
1.6.	REVESTIMENTOS	998.706,40	% Período												
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	689.691,00	% Período			4,71%	4,71%	2,36%							
1.8.	INSTALAÇÕES	1.371.057,10	% Período						14,78%						
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES	30.662,55	% Período						100,00%						
<b>Total: R\$ 7.961.017,36</b>															
				%:	0,32%	0,32%	0,73%	0,73%	0,53%	3,64%					
				Repasso:	20.913,56	20.913,57	47.449,81	47.449,80	34.181,69	236.385,87					
				Contrapartida:	4.700,79	4.700,78	10.665,38	10.665,39	7.863,08	53.132,90					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				<b>Investimento:</b>	<b>25.614,35</b>	<b>25.614,35</b>	<b>58.115,19</b>	<b>58.115,19</b>	<b>41.864,77</b>	<b>289.518,77</b>					
				%:	94,06%	94,38%	95,11%	95,84%	96,36%	100,00%					
				Repasso:	6.113.619,26	6.134.532,83	6.181.962,64	6.229.432,44	6.263.614,13	6.500.000,00					
				Contrapartida:	1.374.189,83	1.378.870,61	1.389.535,99	1.400.201,38	1.407.894,46	1.461.917,36					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				<b>Investimento:</b>	<b>7.487.789,09</b>	<b>7.512.483,44</b>	<b>7.571.518,63</b>	<b>7.629.633,82</b>	<b>7.671.498,59</b>	<b>7.961.017,36</b>					
				Administração Local:	69,44%	75,00%	80,56%	86,11%	91,67%	100,00%					

COROMANDEL/MG

Local

terça-feira, 9 de setembro de 2025

Data

**JULIANA GONCALVES  
OLIVEIRA:04348069603**

Responsável Técnico

Nome: Juliana Gonçalves Oliveira

CREA/CAU: 239787/D

ART/RRT: MG20243561328

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG. Qualquer alteração ou dúvida deve ser encaminhada para o setor responsável pelo contrato.





# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

**PLANTA BAIXA CASA TIPO**

**LAYOUT CASA TIPO**

**CORTE A-A CASA TIPO**

**CORTE B-B CASA TIPO**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	1	m²	100,00	100,00
101	1	m²	100,00	100,00
102	1	m²	100,00	100,00
103	1	m²	100,00	100,00
104	1	m²	100,00	100,00
105	1	m²	100,00	100,00
106	1	m²	100,00	100,00
107	1	m²	100,00	100,00
108	1	m²	100,00	100,00
109	1	m²	100,00	100,00
110	1	m²	100,00	100,00
111	1	m²	100,00	100,00
112	1	m²	100,00	100,00
113	1	m²	100,00	100,00
114	1	m²	100,00	100,00
115	1	m²	100,00	100,00
116	1	m²	100,00	100,00
117	1	m²	100,00	100,00
118	1	m²	100,00	100,00
119	1	m²	100,00	100,00
120	1	m²	100,00	100,00

**ESPECIFICAÇÕES**

**PROJETO DE ARQUITETURA**

**PROJETO CONSULTORIA E SERVIÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**

**PROJETO DE ARQUITETURA**



# Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL Administração 2025/2028

**PLANTA DE COBERTURA  
CASA TIPO**

**PLANTA DE TELHADO  
CASA TIPO**

**FACHADA FRONTAL  
CASA TIPO**

**FACHADA FUNDOS  
CASA TIPO**

**ESPECIFICAÇÕES**

**REVISÕES**

**PROJETOS DE REFERÊNCIA**

**LEGENDA**

**PROJETA**

**PROJETO DE ARQUITETURA**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA	1	ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00
2. SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA	1	ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00
3. SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA	1	ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00
4. SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA	1	ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00
5. SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA	1	ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00
6. SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA	1	ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00
7. SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA	1	ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00
8. SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA	1	ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00
9. SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA	1	ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00
10. SERVIÇOS DE PROJETO DE ARQUITETURA	1	ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00







Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Administração 2025/2028

**FHNIS Sub50 Coromandel - PRJ-222766**

**COROMANDEL / MG**

**PROJETO DE ARQUITETURA**

**ELABORAÇÃO**



**REALIZAÇÃO**



**AGOSTO/2025**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



FHNIS Sub50 Coromandel

**Resumo:**

Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do projeto executivo de arquitetura para execução da obra FHNIS Sub50 em Coromandel /MG.

REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO
00	08/2025	A	EMISSÃO INICIAL	ANA LACERDA	DECL	CCFN	MCFN

EMISSÕES

TIPOS	A - PARA APROVAÇÃO	C - ORIGINAL
	B - REVISÃO	D - CÓPIA

**Empresa Contratada:**

**PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**

Av. Barão Homem de Melo, nº3280

Nova Granada, Belo Horizonte- MG

Tel.: (31) 3347-4405 // (31) 3347-7079



**Responsáveis Técnicos:**

- Guilherme Soares Rodrigues – Engenheiro Civil – CREA MG 194.731/D

**Volume:**

**MEMORIAL DESCRITIVO - ARQUITETURA**

**Referência:**  
AGOSTO/2025



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

ii



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



**ÍNDICE**

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
1.1	EQUIPE TÉCNICA .....	5
<b>2</b>	<b>LISTA DE DESENHOS.....</b>	<b>6</b>
<b>3</b>	<b>DESCRIPTIVOS GERAIS.....</b>	<b>7</b>
3.1	OBJETO.....	7
3.2	OBJETIVOS.....	7
3.3	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA.....	7
3.4	SOLUÇÕES ADOTADAS .....	7
3.5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	8
3.6	EQUIPAMENTOS.....	8
3.6.1	ANDAIMES .....	8
3.6.2	TAPUMES.....	9
3.6.3	EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.....	9
3.7	INSTALAÇÕES.....	12
3.7.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS .....	12
3.7.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS .....	12
3.7.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA .....	13
3.7.4	TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA.....	13
3.8	LIMPEZA DA OBRA.....	14
3.8.1	REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA .....	14
<b>4</b>	<b>PISOS.....</b>	<b>15</b>
4.1	REVESTIMENTOS.....	15
4.1.1	PISO EM CERÂMICO.....	15
<b>5</b>	<b>PAREDES.....</b>	<b>17</b>
5.1	ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO.....	17
5.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA .....	17
5.3	PINTURA .....	18
5.3.1	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA .....	18
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO.....	19
<b>6</b>	<b>COBERTURA.....</b>	<b>20</b>
6.1.1	LAJE EMASSADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA.....	20
6.1.2	FORRO PVC .....	20
6.2	TELHAS .....	21
6.2.1	TELHA COLONIAL.....	21
6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA COBERTURA.....	21



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

iii



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
FHNIS Sub50 Coromandel



<b>7</b>	<b>RODAPÉ</b> .....	<b>22</b>
7.1	RODAPÉ EM CERÂMICA.....	22
<b>8</b>	<b>PEDRAS</b> .....	<b>22</b>
8.1	SOLEIRA.....	23
8.2	BANCADA.....	23
8.3	PEITORIL.....	23
<b>9</b>	<b>PEÇAS HIDROSANITÁRIAS</b> .....	<b>23</b>
9.1	BACIAS SANITÁRIAS.....	24
9.2	VASO DE CAIXA ACOPLADA COM ASSENTO.....	24
9.3	LAVATÓRIO SUSPENSO.....	25
9.4	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO.....	25
9.5	TANQUE CERÂMICA BRANCO.....	26
9.6	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA.....	26
9.7	TORNEIRA PARA TANQUE DE PAREDE.....	27
9.8	REGISTRO DE GAVETA.....	27
9.9	REGISTO DE PRESSÃO (CHUVEIRO).....	27
9.10	SIFÃO.....	28
9.11	CHUVEIRO ELÉTRICO.....	28
9.12	DUCHA PARA CHUVEIRO.....	29
9.13	Ralos em PVC.....	29
<b>10</b>	<b>EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b> .....	<b>30</b>
10.1	BARRAS DE APOIO EM AÇO INOX.....	30
<b>11</b>	<b>PORTAS</b> .....	<b>31</b>
11.1	PORTAS EM MADEIRA.....	31
11.1.1	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA.....	32
<b>12</b>	<b>JANELAS</b> .....	<b>33</b>
12.1	JANELAS DE CORRER.....	33
12.2	JANELAS MÁXIMO-AR.....	34
<b>13</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b> .....	<b>34</b>



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

iv



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
FHNIS Sub50 Coromandel



## 1 APRESENTAÇÃO

### 1.1 EQUIPE TÉCNICA

A Projeta Consultoria e Serviços Ltda. apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>	Ana Lacerda (Arquiteta Urbanista) Guilherme Soares Rodrigues (Engenheiro Civil) Lorena Abreu (Arquiteta Urbanista) Michelle Lopes (Arquiteto Urbanista)
----------------------------	--



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNS Sub50 Coromandel



## 2 LISTA DE DESENHOS

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos

Nº DESENHO	TÍTULO
PRJ-222766-EXE-ARQ-0105-REV00	IMPLANTAÇÃO
PRJ-222766-EXE-ARQ-0205-REV00	PLANTA BAIXA/ PLANTA LAYOUT/ CORTE AA/ CORTE BB/ PERSPECTIVAS
PRJ-222766-EXE-ARQ-0305-REV00	PLANTA DE COBERTURA / PLANTA DE TELHADO /FACHADA FRONTAL / FACHADA FUNDOS
PRJ-222766-EXE-ARQ-0405-REV00	FACHADA LATERAL DIREITA / FACHADA LATERAL ESQUERDA / DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS / CANTEIRO DE OBRAS
PRJ-222766-EXE-ARQ-0505-REV00	DETALHAMENTO DE ÁREAS MOLHADAS



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



## 3 DESCRITIVOS GERAIS

### 3.1 OBJETO

Elaboração de projetos de Arquitetura e complementares para a execução do FHNIS Sub50 Coromandel. Tendo como objeto do presente Memorial a descrição do Projeto de Arquitetura.

### 3.2 OBJETIVOS

A presente especificação técnica objetiva definir os materiais e serviços necessários para a execução do FHNIS Sub50 a ser implantada em Coromandel/MG.

Os desenhos de arquitetura, estudo de sondagem, instalações elétricas, estrutural, instalações hidráulicas, drenagem, topografia, prevenção e combate a incêndio, a planilha orçamentaria, memorial descritivo, especificações técnicas, o local da obra e todas as peças gráficas do projeto serão parte integrante do contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização não sendo aceito reivindicações posteriores à abertura do edital.

As necessidades dos espaços e usuários devem ser pensadas com objetivo de obter sempre a excelente estética, funcionalidade, durabilidade, resistência, facilidade de limpeza, baixo custo de manutenção, logística facilitada e uma relação custo e benefício.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

### 3.3 DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

A elaboração deste documento tem como referência os desenhos dos projetos de Arquitetura apresentados.

### 3.4 SOLUÇÕES ADOTADAS

A definição dos padrões e as soluções adotadas consideraram fatores técnicos e econômicos, a praticidade de manutenção, conservação e durabilidade. As soluções contemplam opções de escolha de tipos de acabamentos e revestimentos, que foram estudados



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

7



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



em suas características físicas, estéticas e técnicas, para serem empregados de forma apropriada, garantindo sempre o padrão de qualidade e a integração ambiental.

### 3.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais equivalentes ofertados deverão atender aos índices aqui estabelecidos e à NBR ISO 13006:2020 e seus documentos complementares.

Os materiais equivalentes deverão ser ensaiados e verificados conforme a norma NBR ISO 13006:2020. Somente serão aceitos materiais fornecidos em embalagens originais. Não serão aceitos lotes de material com diferença brusca de tonalidade.

### 3.6 EQUIPAMENTOS

#### 3.6.1 ANDAIMES

É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos andaimes necessários, assim como a sua estabilidade, atendendo às prescrições da NR 18.

Conforme a NR18, o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado e devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente e devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

A madeira para confecção do piso dos andaimes deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições e é proibida também a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes.

Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo, escada de acesso e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos.

O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura.

#### 3.6.2 TAPUMES

É de responsabilidade da Contratada, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo às prescrições da NR 18. Os tapumes deverão ser modelo padrão definido pelo contratante com altura de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Conforme a NR18 é obrigatória a colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, considerar isolamentos, pois a unidade estará em funcionamento.

Os tapumes devem ser construídos e fixados de forma resistente, e ter altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do terreno.

O perímetro do canteiro de obras deverá ser fechado e protegido com telas e tapumes de acordo com a NR18, itens 18.30.1 a 18.30.8.

#### 3.6.3 EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, devem ser cumpridos pelas empresas contratadas e subcontratadas seguindo as normas e legislações vigentes, na prestação de seus serviços, que devem ser cumpridas para proteger as pessoas.

Não será aceito alegação de desconhecimento, por parte da contratada, das normas regulamentadoras de Segurança no trabalho, pois são oficiais.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977 Capítulo V do título II das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT) – Normas Regulamentadoras.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

9



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR 35, com conteúdo mínimo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Para a execução dos trabalhos com eletricidade será necessária apresentação de certificado de treinamento da NR 10.

Caberá a Contratada o fornecimento dos EPI's e EPCs específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo uso obrigatório por parte dos empregados. Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras dentro do que determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros;
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos;
- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas;
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos;
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações;
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

10



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas;
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de couro: lesão no pé;
- Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida;
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres;
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira;
- Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia;
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde;
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros;

Fornecer uniformes de manga comprida para todos os funcionários e exigir sua utilização dentro do canteiro de obras durante a execução dos serviços contratados. O modelo deverá ser aprovado previamente pela fiscalização.

E outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida, podendo a fiscalização, solicitar paralização parcial ou total dos serviços que possam causar risco grave ou eminente, sendo esta fiscalização programada ou não.

Além dos treinamentos citados, caso seja necessário, conforme atividade a ser desenvolvida, novos treinamentos poderão ser exigidos.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



### 3.7 INSTALAÇÕES

#### 3.7.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados. A desmobilização consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras.

Incluem-se nestes serviços:

- A localização, o preparo e a disponibilização, no local de trabalho, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais, instalações necessárias à execução dos serviços contratados;
- Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras;
- Locação de container 2,30 x 6,00m, altura de 2,50m com 1 sanitário, para escritório completo;
- Mobilização e desmobilização de container. Distância até 20km.

O Canteiro de Obras e suas instalações serão executados observando-se as posturas municipais e as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

Antes que seja dado o início às obras, as áreas de circulação deverão estar predeterminadas de modo a permitir a passagem dos operários, carrinhos de mão, maquinário, ferramentas e materiais.

#### 3.7.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira, para canteiro de obras.

Instalação e ligação provisória de água na obra.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



Instalações provisórias são de responsabilidade da contratada. Ficará a cargo do contratante disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para atendimento do canteiro.

#### 3.7.3 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

É de responsabilidade da Contratada, a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18. A Contratada fornecerá e instalará 1 (uma) placa de obra, segundo o Manual visual de placas e adesivos de obras, padrão Caixa. Placa de obra em chapa de aço galvanizado 3,60x2,25m, totalizando 8,1m<sup>2</sup>.

Deverão constar na placa os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

A contratada deverá inserir no relatório fotográfico as fotos da placa e seu local de instalação.

#### 3.7.4 TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA

Deverá ser fornecido e instalado tela plástica para proteção da área de intervenção por trechos, malha de 5mm. Localização a ser marcada pelo contratante no canteiro de obras conforme a necessidade.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

13



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



### 3.8 LIMPEZA DA OBRA

O canteiro da obra deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias. Onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando poeiras e riscos.

As retiradas de pavimentos devem ser realizadas através de equipamentos ou dispositivos de evacuação, sem comprometer o andamento da obra, unidade e segurança dos funcionários.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização. Os entulhos deverão ser removidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

#### 3.8.1 REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA

Estão inclusas nesse item todos os materiais e mão de obra necessária para a retirada dos resíduos (entulhos) produzidos no período de execução dos serviços. Está prevista a utilização de caçambas para o transporte e destinação dos resíduos.

Deverão ser previstos os serviços de retirada manual, com a utilização de equipamentos adequados. Sempre que possível, os entulhos deverão ser embalados em sacos de papel kraft, resistentes e com capacidade compatível com os materiais a serem retirados. Poderão ser utilizados sacos plásticos de resistência elevada para materiais residuais menores, restos de varrição, etc.

Bota fora em local autorizado pela Prefeitura Local, estabelecimento de sistemática para diagnóstico qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados nos processos e atividades das obras, bem como a metodologia e os critérios utilizados para o controle na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sua identificação, coleta, classificação e destinação final.

Em caso de demolições necessárias deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitem danos a terceiros. As demolições



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.

Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m<sup>3</sup>. Transporte com caminhão basculante de 6m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, dmt até 30km.

## 4 PISOS

### 4.1 REVESTIMENTOS

#### 4.1.1 PISO EM CERÂMICO

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecido e instalado piso cerâmico, com medidas conforme especificado no projeto.

Piso cerâmico, acabamento esmaltado, com placas de 35x35cm.

Ref.: Eliane, ou equivalente.

Dimensões: 35x35 cm

Cor: Branco

Caso estes produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a Contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

Para a instalação do piso cerâmico, as superfícies devem estar limpas, secas e isentas de poeira, graxas e óleos, além de estarem livres de qualquer irregularidade. Deve-se seguir as disposições de assentamento da paginação apresentada em projeto de pisos cerâmicos de modo a evitar o maior número de corte de peças.

As placas cerâmicas dos arremates com obstáculos verticais são cortadas mediante emprego de ferramenta com ponta de vídea ou diamante; o uso de torquês é admitido para execução de pequenos cortes nos cantos das peças. A argamassa colante é aplicada na base e no tardo da placa no ato do assentamento. No preparo manual, a argamassa colante é colocada



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



em recipiente apropriado e a água é adicionada aos poucos, sendo misturada e amassada até obter uma mistura sem grumos, pastosa e aderente. Após o período de repouso indicado pelo fabricante a argamassa é re-amassada. A NBR 13753:1996 recomenda que a argamassa seja utilizada até 2h30 após o seu preparo; durante este período é vedada a adição de água ou outros produtos.

Em locais sujeitos à insolação e/ou ventilação, é necessário umedecer a base sem saturação. A pasta é estendida em faixas com aproximadamente 60 cm de largura. A extensão da faixa de espalhamento varia para cada caso e depende das condições de temperatura, insolação, ventilação e umidade relativa do ar presentes no local; caso estas sejam agressivas, pode ocorrer a formação de película reduzindo o tempo da argamassa e falseando a aderência das placas cerâmicas. A aderência é verificada com a remoção aleatória de algumas placas cerâmicas após o seu assentamento, observando se o tardo está totalmente impregnado de argamassa colante.

A pasta da argamassa colante é estendida com o lado liso da desempenadeira de aço, apertando de encontro à superfície do contrapiso e formando uma camada de 3 mm a 4 mm. Em seguida é aplicada com o lado denteado da desempenadeira em ângulo de 60°, formando cordões para facilitar o nivelamento e a fixação das placas cerâmicas. A quantidade de pasta e sua espessura são determinadas para cada caso e dependem da tolerância nas irregularidades da superfície do contrapiso e do empeno côncavo ou convexo das placas cerâmicas. A camada de regularização é empregada quando a base se apresentar irregular, de maneira que não possa atender os limites para a espessura da camada de assentamento, ou quando houver necessidade de corrigir a declividade da base para atingir o caimento especificado para o piso. A camada de regularização é executada com antecedência, de modo a atenuar a retração da argamassa sobre os pisos cerâmicos assentados. A camada de assentamento é realizada tomando-se cuidado no assentamento das taliscas para que suas cotas de arrasamento sejam compatíveis com a cota final prevista para o piso acabado e com a espessura das placas cerâmicas empregadas.

Os excessos de material da limpeza com pano e/ou frissamento são removidos com emprego de vassoura com cerdas macias. Nas juntas de assentamento, devem ser respeitadas as larguras recomendadas pelos fabricantes de placas cerâmicas e constantes nas respectivas normas técnicas. No caso de argamassa colante, conforme a NBR 13753:1996, as juntas de



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

16



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



solidarização são executadas no perímetro da área revestida e no encontro com colunas, vigas e saliências ou com outros tipos de revestimento.

O rejuntamento é iniciado após 72h do assentamento das placas de cerâmica. O rejunte é aplicado em abundância sobre as placas, introduzindo de maneira uniforme nas juntas com auxílio de rodo. É preciso preparar a superfície com cuidado antes da aplicação. Certifique-se de que o fundo das juntas esteja livre de poeira, impurezas e restos de materiais da obra. Respeite o tempo de secagem indicado pelo fabricante do produto antes de liberar o tráfego de pessoas no local e procure rejuntar toda a área de uma vez, porque as condições climáticas durante a secagem podem gerar alterações na tonalidade. Ref.: Quartzolit ou equivalente.

## 5 PAREDES

### 5.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

Nos locais indicados no projeto, deverá executar alvenaria em tijolo cerâmico, espessura da parede conforme indicado no desenho, juntas de 12 mm, assentado com argamassa mista de cimento, arenoso e areia sem peneirar traço 1:3:7. Os tijolos deverão seguir os parâmetros indicados pela norma NBR 15270. A marcação, ou locação das alvenarias, deverá ser conforme o projeto de arquitetura, através do assentamento de dois tijolos nas extremidades da parede, partindo do nível de referência. Os vãos das portas deverão ter folga de 3 cm (1,5 cm de cada lado) em relação à medida externa do batente. As argamassas preparadas deverão ser fornecidas com constância tal que permita a sua aplicação dentro de um prazo que impeça o início de pega. O assentamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada, devidamente certificada e normalizada, dentro do prazo de validade e de acordo com as recomendações de utilização do fabricante.

### 5.2 EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA

Paredes emassadas com massa acrílica, com aplicação mínima de 02 (duas) demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies. Ref.: Suvinil ou equivalente.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



A primeira demão é para fazer as correções das imperfeições maiores. Em seguida, deve-se lixar a superfície e aplica uma segunda mão para corrigir os defeitos menores que ainda ficaram na parede. O tempo de secagem varia de duas a três horas.

### 5.3 PINTURA

Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar pingos de tintas em superfícies não destinadas a pintura (vidro, esquadrias e piso). A superfície será bem preparada, lizada, limpa, seca, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugens. Deve-se aplicar quantas demãos forem necessárias para cobrir totalmente a superfície a pintar, nunca inferior a duas demãos, sendo cada demão de tinta aplicada quando a precedente estiver totalmente seca.

Selador acrílico: Todas as superfícies que receberão pintura acrílica, conforme indicado no projeto de arquitetura, deverão receber tratamento prévio com aplicação de fundo preparador selador acrílico para superfícies porosas, fabricação Suvinil ou equivalente.

Preparo de superfície lixamento: Todas as superfícies que receberão nova pintura, conforme indicado no projeto de arquitetura, seja paredes internas, paredes externas ou teto, deverão ser cuidadosamente preparadas e lixadas, até a abertura da porosidade necessária conforme especificação do fabricante ou para a eliminação de qualquer espécie de brilho (no caso de existir pintura anterior), usando lixa de grana 360/400. Eliminar todo o pó após o lixamento.

#### 5.3.1 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA

A pintura látex acrílica deverá ser executada nas áreas conforme indicação no projeto de arquitetura, nas cores descritas no projeto, com aplicação mínima de duas demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies.

Tinta látex: acabamento fosco - Ref.: Suvinil ou equivalente.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



#### 5.4 REVESTIMENTO CERÂMICO

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecido e instalado revestimento cerâmico, com medidas conforme especificado no projeto.

Revestimento cerâmico, acabamento esmaltado Ref.: Eliane, ou equivalente.

Dimensões: 20x20 cm

Cor: Branco



Caso este produto tenha saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

Para a instalação, preparar a argamassa colante com água limpa, dosada conforme instrução do fabricante. Após alcançar condição homogênea, deve-se deixar a argamassa descansar por 15 minutos, e remisturar. Inicia-se o assentamento da cerâmica, pressionando as peças com o martelo de borracha para garantir o esmagamento dos cordões de argamassa.

O rejuntamento é iniciado após 72h do assentamento das placas de cerâmica. O rejunte é aplicado em abundância sobre as placas, e é preciso preparar a superfície com cuidado antes da aplicação. Certifique-se de que o fundo das juntas esteja livre de poeira, impurezas e restos de materiais da obra. Respeite o tempo de secagem indicado pelo fabricante do produto antes de liberar o tráfego de pessoas no local e procure rejuntar toda a área de uma vez, porque as condições climáticas durante a secagem podem gerar alterações na tonalidade. Ref.: Quartzolit ou equivalente.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



## 6 COBERTURA

### 6.1.1 LAJE EMASSADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA

Deverá ser executada nas áreas, conforme indicação no projeto de arquitetura, o emassamento com massa acrílica e pintura acrílica, nas cores descritas no projeto, com aplicação mínima de duas demãos de tinta, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies.

Tinta acrílica na cor Branco: acabamento fosco - Ref.: Suvnil ou equivalente.

### 6.1.2 FORRO PVC

Os forros de PVC serão rebaixados conforme cotas do projeto, lisos, fixados com tirantes de arame galvanizado fixos nas lajes. Será necessário prever folgas em todo o contorno, não podendo ser encunhado nas paredes laterais. Na fixação entre forro/parede de alvenaria o perímetro do forro deverá ser executado com cantoneira. Forro de PVC deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca.

A conferência de ondulações e empenhamento será feita com régua de alumínio, devendo ser aceito variações de no máximo até 1mm.

O forro de PVC não ficará em contato com fontes de calor superiores a 50°C. Para tanto as canalizações que porventura passarem sobre as placas do forro e que conduzam fluidos aquecidos, serão adequadamente isoladas com calhas de lã de vidro ou lã de rocha. Serão evitadas luminárias com lâmpadas incandescentes junto ao forro de PVC, e empregadas sempre luminárias de luz fria.

O armazenamento das placas será feito em local abrigado de poeiras e intempéries e serão empilhadas horizontalmente em pilhas de até 60 (sessenta) placas. As placas serão



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

20



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



manuseadas com o máximo de cuidado possível, pois trata-se de material de acabamento sensível.

Forro em PVC frisado: cor Branco. Dimensões: 400x20x7mm. Modelo Gemini. Ref.: Plasbil ou equivalente.

## 6.2 TELHAS

As peças estruturais dos telhados deverão seguir especificações do projeto estrutural. Todas as peças receberão camada de proteção em zarcão.

### 6.2.1 TELHA COLONIAL

A cobertura de telha colonial deverá seguir a tipologia determinada pelo projeto de arquitetura. Após o término dos serviços, as coberturas deverão apresentar perfeita estanqueidade. Juntamente com esta especificação, deverão ser cumpridas todas as normas da ABNT pertinentes ao assunto.

Telha cerâmica colonial. Ref.: Precon ou Equivalente.

Estrutura do telhado (caibros, ripas, terças, mão francesa, perna) em Madeira “Peroba” com tratamento anti-cupim e acabamento em Verniz Incolor.

## 6.3 IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA COBERTURA

Impermeabilização da laje com manta asfáltica sbs, tipo 3 abnt (4mm de espessura), colada com asfalto a quente, consumo de 3,0kg/m<sup>2</sup>. As mantas asfálticas podem ser aplicadas em diversos tipos de substrato, cimento, zinco, alumínio, cimento amianto, madeira, etc. Depois de finalizados o trabalho prévio de aplicação da manta iniciará o pré-tratamento dos ralos e pontos emergentes. Estes deverão ser perfeitamente isolados com manta (margarida). Abrir o rolo totalmente para o alinhamento e seguida bobinar novamente. Queimar com o maçarico o polietileno protetor de alta densidade e também a tinta de imprimação para promover uma perfeita aderência. Recomenda-se que a manta seja totalmente aderida, já que se ela é soldada



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



somente nas juntas (manta flutuante) se aparecer qualquer vazamento é muito difícil achar o ponto exato já que a água pode correr entre o concreto e a argamassa de regularização aparecendo o vazamento em outro ponto completamente diferente ao da infiltração na manta. A manta deverá ser colocada no sentido contrário ao caimento começando da parte mais baixa para a mais alta até cobrir toda a área. Entre uma manta e outra deverá ter uma sobreposição de no mínimo 10 cm. Completar a aplicação até cobrir com a manta toda a área a impermeabilizar.

Depois de coberta toda a superfície, deverá ser realizado o arremate de todas as juntas passando uma colher de pedreiro. As juntas deverão ser pintadas com tinta alumínio de base asfáltica para proteção do asfalto dos raios U.V, dando um acabamento perfeito.

## **7 RODAPÉ**

### **7.1 RODAPÉ EM CERÂMICA**

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecido e instalado rodapé cerâmico, altura h=7 cm, seguindo o mesmo modelo e linha do piso cerâmico instalado.

Sua instalação deverá ser feita conforme indicado no projeto. É necessário antes da instalação fazer as medições e cortes. Os cuidados com o assentamento são os mesmos do assentamento de revestimento para o piso.

Caso este produto tenha saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a Contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

## **8 PEDRAS**

Todos os materiais deverão ser do mesmo fornecedor/ jazida, de forma a manter um padrão de tonalidade. O material deverá ser de primeira categoria e extraído de rocha sã, sem veios, não conter ferrugem e não apresentar grande variação de cor. Não será aceito material com aplicação de cera ou massa plástica para correção de imperfeições. Ref.: Kasa Granitos



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

22



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



#### 8.1 SOLEIRA

Soleira – Branco Siena: Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecida e instalada soleira em granito Branco Siena, espessura 2cm, acabamento polido e impermeabilizado nas faces expostas, conforme indicado em projeto. Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou com veios que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas. Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada.

#### 8.2 BANCADA

Bancada: Bancada de mármore sintético com cuba integrada na cor banca. Fornecimento e instalação de bancadas, em mármore sintético, com dimensões indicadas em projeto. Altura de instalação de cada bancada ver no projeto.

#### 8.3 PEITORIL

Peitoril – Branco Siena: Deverão ser fornecidos e instalados peitoris para as esquadrias, conforme especificado em projeto, com acabamento polido nas faces expostas, em granito Branco Siena, espessura 2 cm, comprimento conforme vão de instalação, com pingadeiras, conforme indicado em projeto. Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou com veios que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas. Assentamento com argamassa com aditivo. Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada.

### 9 PEÇAS HIDROSANITÁRIAS

Todos os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado, às especificações do memorial descritivo dos serviços e às recomendações do fabricante.

O encanador deverá proceder a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto ou outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações às quais serão conectados os aparelhos sanitários. Deverá, também, proceder uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e removê-las quando for o caso.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

23



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



Posteriormente, deverá proceder a locação das louças de acordo com pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos. Após a locação, deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbação com argamassa, seja com a utilização de parafusos com buchas. A seguir, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de argamassa de cimento branco, sem a adição de corantes.

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários serão arrematados com canopla no acabamento indicado. Não será aceita a utilização de aderentes tipo epóxi ou silicone nas chumbagens ou conexões.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição. O perfeito estado de cada aparelho deverá ser cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo ser ele nova e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Os metais e acessórios deverão, para sua colocação, obedecer às especificações do projeto e do fabricante.

Nas conexões de água, seguir estritamente as orientações do fabricante. Deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de 02 voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento. Nas conexões de esgoto deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Os materiais que farão parte das instalações deverão ser novos e da melhor qualidade, devendo ser aplicados em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

## 9.1 BACIAS SANITÁRIAS

## 9.2 VASO DE CAIXA ACOPLADA COM ASSENTO

Bacia para caixa acoplada, caixa e assento em louça, com acabamento na cor branca, com sistema de saída vertical linha: City Harpic cód.: 71822. Ref.: Celite ou equivalente.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



Assento sanitário plástico: Trata-se do fornecimento e instalação de assento sanitário, polipropileno branco, fechamento comum, fixação branca, nas bacias convencionais acessíveis.  
Ref.: Vogue Plus AP.51.17 Deca ou equivalente, conforme indicado em projeto.

### 9.3 LAVATÓRIO SUSPENSO

Lavatório sem coluna suspensa, 29,5 x39cm, cor branca, Ref.: Deca ou equivalente. Deverá ser instalado sifão, válvula e demais complementos necessários para o perfeito funcionamento do sistema.



### 9.4 TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO

Torneira de mesa, bica baixa, para lavatório com acionamento e fechamento manual, jato aerado, linha aspen, com acabamento cromado, cód. 1198 C.35 ref.: deca ou equivalente.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



### 9.5 TANQUE CERÂMICA BRANCO

Trata-se do fornecimento e instalação de tanque cerâmico com coluna, na cor branco, com dimensões 51 x 53,5 x 29,5cm cód.: tq.02.17 Ref.: Deca ou equivalente, conforme indicado em projeto.



### 9.6 TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA

Torneira de mesa para cozinha com bica móvel, na cor cromado. Dimensões de 21,3 x 8,3 x 35,9 cm Cód.: 1167.c59 - Linha Fast. Ref.: Deca ou equivalente.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



#### 9.7 TORNEIRA PARA TANQUE DE PAREDE

Trata-se do fornecimento e instalação de torneira para tanque em plástico, na cor branca e acionamento convencional. Ref.: Lorenzetti ou equivalente.



#### 9.8 REGISTRO DE GAVETA

Registro de gaveta em latão forjado, roscável 3/4" com acabamento e canopla cromados. Linha: Ascot. Ref.: Fabrimar ou equivalente.



#### 9.9 REGISTO DE PRESSÃO (CHUVEIRO)

Registro de pressão bruto, latão, roscável 3/4" com acabamento e canopla cromados. Ref.: Fabrimar ou equivalente.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

27



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



### 9.10 SIFÃO

Trata-se do fornecimento e instalação de sifão sanfonado universal, com copo extensível plástico branco e comprimento máximo de 45cm. Ref.: Esteves ou equivalente.



### 9.11 CHUVEIRO ELÉTRICO

Trata-se do fornecimento e instalação do Chuveiro elétrico comum corpo de plástico tipo ducha, 220v, branco linha Loren Bello. Ref.: Lorenzetti ou equivalente.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

28



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



### 9.12 DUCHA PARA CHUVEIRO

Trata-se do fornecimento e instalação da Ducha manual com mangueira lisa, de 2,20 m de comprimento, e cor branco. Ref.: Lorenzetti ou equivalente.



### 9.13 RALOS EM PVC

Nos locais indicados pelo projeto hidráulico, deverão ser fornecidas e instaladas ralo sifonado redondo PVC 100x40mm.



Nos locais indicados pelo projeto hidráulico, deverão ser fornecidas e instaladas ralo seco cônico em PVC 100x40mm.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



## 10 EQUIPAMENTOS DIVERSOS

### 10.1 BARRAS DE APOIO EM AÇO INOX

Trata-se do fornecimento e instalação de barras para apoio e transferência que serão instaladas nos sanitários acessíveis, juntos às bacias, na lateral e no fundo, conforme projeto de arquitetura.

As barras de apoio, utilizadas nos sanitários de P.N.E. seguem o item 7.0 de Sanitários, Banheiros e Vestiários da NBR 9050. Todas as barras são firmemente fixadas à alvenaria suportando um esforço mínimo de 1,5kN em qualquer sentido.

Barra de apoio reta 80cm: em aço inox com acabamento polido alto brilho. Ref.: Teckinox ou equivalente



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

30



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



## 11 PORTAS

### 11.1 PORTAS EM MADEIRA

Nos locais indicados pelo projeto de arquitetura, deverão ser fornecidas e instaladas portas de madeira, com dimensões conforme especificadas em projeto. Deve-se verificar em projeto a disposição das portas para que elas sejam alocadas corretamente. Os vãos devem ser previamente medidos para a correta instalação das portas.

Todas as portas de madeira em folhas semi-ocas, guarnição em madeira 7x1 cm, conforme NBR 15.930-2:2018 e seus documentos complementares, com dimensões variadas. As portas deverão ser aptas a receber acabamento em pintura ou revestimento em laminado de acordo com o projeto arquitetônico.

Os batentes deverão ser fixados por parafusos em tacos de seção trapezoidal (lado maior interno) chumbados na alvenaria ou por meio de grapas metálicas chumbadas na alvenaria, ou por adesivos expansivos.

A madeira dos montantes deverá ser em cedrinho, angelim comercial, eucalipto, curupixa, peroba, cumaru ou equivalente da região. Não serão recebidas portas cujo material do montante não seja diferente do acima citado. Todos os montantes para enquadramento do núcleo deverão ter dimensões de 3x3 cm, com tolerância de mais ou menos 2mm.

O núcleo deverá ter enchimento de 100%, com régua com a mesma espessura das portas e largura de 1,5cm, com trespasse mínimo de 15 cm e umidade máxima de 15 %.

A madeira para preenchimento do núcleo das portas deverá ser em Angelim imunizado ou pinus imunizado, bem seca, isenta de pontos brancos, carunchos e brocas, sem nós ou fendas, que possam prejudicar sua durabilidade e aparência.

Serão rejeitadas peças que apresentarem rachaduras, nós soltos ou buracos de nós, bolsas de resinas perceptíveis a olho nu.

Somente serão tolerados empenos de no máximo 2,5 mm, medido no meio do comprimento, e torções de no máximo 2,0 mm, em relação ao plano que contenha dois dos demais vértices.



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



Deverá ser efetuado o lixamento de toda superfície de madeira com lixa grana 100 e em seguida a eliminação da poeira, proveniente do lixamento, com escova ou trincha de cerdas macias.

Antes da aplicação do anti cupim, a Contratada deverá fazer o isolamento das laterais dos alisares com fita crepe 19mm e calafetar as fendas existentes entre a parede e os alisares com massa niveladora, para uso interno, a ser fornecida pela Contratante. Nas fendas com espessura superior a 3mm, a massa niveladora deverá ser substituída por gesso rápido.

O anti cupim deverá ser aplicado com rolo de espuma de 9 cm nas faces das portas, em demão única, com rendimento médio de 0,12 L/m<sup>2</sup>. “Nas laterais, parte de cima e baixo das portas, o anti cupim deve ser aplicado com trincha de ¼”, de cerdas escuras. O tratamento da parte de baixo das portas deverá ser executado com a porta apoiada horizontalmente sobre bancada ou cavaletes, com os devidos cuidados para não danificar o tratamento já aplicado nas faces.

#### 11.1.1 PORTA DE ABRIR EM MADEIRA

**P0-1:** Porta de abrir tipo prancheta em madeira com acabamento natural com acabamento natural e aplicação de verniz fosco incolor.

Marco e alizar em madeira maciça a serem envernizados com verniz incolor acabamento fosco.

As dobradiças serão de aço inox, tipo “pino-bola”, 3x2 ½”.

Dimensões: 80x210 cm

**P0-2:** Porta de abrir tipo prancheta em madeira com acabamento natural com acabamento natural e aplicação de verniz fosco incolor.

Marco e alizar em madeira maciça a serem envernizados com verniz incolor acabamento fosco.

As dobradiças serão de aço inox, tipo “pino-bola”, 3x2 ½”.

Dimensões: 90x210 cm



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



## 12 JANELAS

Nos locais indicados, deverá ser fornecido e instalado janelas, com dimensões conforme especificadas no projeto. Deve-se verificar em projeto a disposição das janelas para que elas sejam alocadas corretamente. Os vãos devem ser previamente medidos para a correta instalação.

Os vidros serão autoportantes ou fixados através de perfis metálicos. Os caixilhos de alumínio destinados ao envidraçamento obedecerão às seguintes disposições construtivas, buscando a maior estanqueidade acústica possível. Todos os vidros presentes nas portas de alumínio serão instalados com espuma adesiva (na face voltada para o lado externo); gaxetas de compressão (na face voltada para o lado interno), em perfil rígido de elastômero, de preferência neoprene, dotadas de tiras de enchimento.

As janelas terão dispositivos que permita a drenagem de água que por ventura possa penetrar no interior dos perfis. A justaposição da folha com as guarnições será estanque a água de chuva, não tendo frestas que permitam a passagem de corrente de ar.

As janelas a serem instaladas, devem estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, os vidros devem estar lisos, sem trincas e planos. As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações obedecendo às normas EB-947 e EB-949 da ABNT.

### 12.1 JANELAS DE CORRER

**J01:** Nos locais indicados, deverão ser fornecidas e instaladas janelas de correr, em duas folhas, batente/requadro 6 a 14cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso sem guarnição/alizar.

Dimensões: 140x100 cm

**J02:** Nos locais indicados, deverão ser fornecidas e instaladas janelas de correr, em duas folhas, batente/requadro 6 a 14cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso sem guarnição/alizar.

Dimensões: 120x100 cm



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FHNIS Sub50 Coromandel



## 12.2 JANELAS MÁXIMO-AR

**J03:** Nos locais indicados, deverão ser fornecidas e instaladas janelas maxim-ar batente/requadro 3 a 14 cm, fixação com parafuso, sem guarnição/alizar, vedação com silicone.

Dimensões: 80x60 cm

## 13 LIMPEZA FINAL

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a remoção dos entulhos e a limpeza do canteiro de obras. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

---

GUILHERME SOARES RODRIGUES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MG 194.731/D



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: PRJ-222766-MMD-ARQ-0101-REV00

34



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

**FHNIS SUB50**  
**COROMANDEL / MG**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO EXECUTIVO**  
**HIDROSSANITÁRIO**

**ELABORAÇÃO**



**REALIZAÇÃO**



**SETEMBRO/2025**



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

**PROJETO DO FHNIS SUB50 – COROMANDEL – MINAS GERAIS**

**RESUMO:**

Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do projeto Hidrossanitário (Água Fria, Esgoto Sanitário) referente ao projeto FHNIS Sub50, situado no Município de Coromandel – MG, a fim de descrever os critérios e normas utilizados na elaboração dos desenhos.

01	09/2025	B	P/APROVAÇÃO	LJSM	JGO	ICGL	MCFN
00	08/2025	B	EMIÇÃO INICIAL	CSR	JGO	ICGL	MCFN
REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO

**EMIÇÕES**

TIPOS	A – PRELIMINAR	D – P/ COTAÇÃO	G – CONFORME CONSTRUÍDO
DE	B – P/ APROVAÇÃO	E – P/ CONSTRUÇÃO	H - CANCELADO
EMIÇÃO	C – P/ CONHECIMENTO	F – CONFORME COMPRADO	

**EMPRESA CONTRATADA:**

**PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**

Avenida Barão Homem de Melo, nº 3280,

Bairro Estoril, CEP.: 30.494-080, Belo Horizonte/MG

Tel.: (31) 3347-4405 // (31) 3347-7079



**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

- Guilherme Soares Rodrigues - Engenheiro Civil – CREA MG – 194731/D

**VOLUME:**

**PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO**

**REFERÊNCIA:**  
SETEMBRO/2025



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

ii



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
1.1	EQUIPE TÉCNICA .....	5
<b>2</b>	<b>LISTA DE DESENHOS</b> .....	<b>6</b>
<b>3</b>	<b>OBJETIVO</b> .....	<b>7</b>
<b>4</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>7</b>
<b>5</b>	<b>NORMAS APLICAVÉIS</b> .....	<b>7</b>
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b> .....	<b>7</b>
<b>7</b>	<b>ALTERAÇÕES DE PROJETO</b> .....	<b>8</b>
<b>8</b>	<b>PROJETO DE ÁGUA FRIA</b> .....	<b>8</b>
8.1	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO .....	8
8.2	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO .....	8
8.3	CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO .....	9
8.4	LIGAÇÃO DOS APARELHOS .....	9
8.5	RESERVATÓRIOS .....	9
8.5.1	ESPECIFICAÇÃO .....	9
8.5.2	INSTALAÇÃO .....	10
8.6	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO .....	11
<b>9</b>	<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b> .....	<b>11</b>
9.1	CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO .....	12
9.2	RAMAIS DE DESCARGA .....	12
9.3	DESTINO FINAL .....	12
<b>10</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS</b> .....	<b>12</b>
10.1	TUBOS DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SANITÁRIO .....	13
10.2	CONEXÕES .....	13
10.3	SUORTE .....	13
10.4	VÁLVULAS E REGISTROS .....	13
10.5	PEÇAS SANITÁRIAS .....	13
10.6	CAIXAS SIFONADAS .....	14
10.7	COLUNAS DE VENTILAÇÃO .....	14
10.8	CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ESGOTO .....	14
10.9	CAIXA DE GORDURA .....	15
10.10	CONJUNTO SÉPTICO .....	15
<b>11</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MONTAGENS</b> .....	<b>15</b>
11.1	MÉTODO DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES .....	15
<b>12</b>	<b>OPERAÇÃO, USO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PREDIAIS</b> .....	<b>17</b>



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

iii



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028



**Prefeitura Municipal de Coromandel - MG**  
PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

---

12.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	17
12.2 PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO .....	20
12.3 PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL .....	21



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

iv



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

## 1 APRESENTAÇÃO

### 1.1 EQUIPE TÉCNICA

A Projeta – Consultoria e Serviços LTDA apresenta, a seguir, a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

**Quadro 1.1 – Equipe Técnica**

<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>	Juliana Gonçalves Oliveira (Engenheira Civil)
	Mariane de Paula Fernandes (Engenheira Civil)
	Lucas Barbosa Moraes (Engenheiro Civil)
	Priscila Paula Oliveira Braga (Engenheira Civil)
	Janine Ferreira Araújo (Projetista)
	Letícia Helena de Souza Martins (Projetista Trainee)



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

5



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

**2 LISTA DE DESENHOS**

**Quadro 2.1 – Lista de Desenhos**

<b>Nº DESENHO</b>	<b>TÍTULO</b>
01/02	PROJETO HIDRAÚLICO – PLANTA BAIXA PROJETO HIDRAÚLICO – BARRILETE DETALHES ISOMÉTRICOS
02/02	PROJETO SANITÁRIO – PLANTA BAIXA DETALHES HORIZONTAIS CORTES E DETALHES



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

6



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

### 3 OBJETIVO

O presente memorial tem como objetivo descrever as soluções adotadas em projeto para as instalações de Água Fria e Esgotamento Sanitário do FHNIS Sub50, situada no Município de Coromandel – MG, assim como especificar os materiais e boas práticas de execução em obra.

### 4 INTRODUÇÃO

O projeto hidrossanitário foi elaborado com base no projeto arquitetônico desenvolvido e em demais projetos complementares que necessitem de compatibilização direta com o hidrossanitário, como os projetos estrutural, elétrico, exaustão, climatização e SPCI quando for o caso.

### 5 NORMAS APLICÁVEIS

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos, devendo o serviço obedecer às especificações do presente Caderno de Especificações.

- **NBR 5626/20** – Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção.
- **NBR 5688/18** - Tubos e conexões de PVC para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação - Requisitos.
- **NBR 8160/99** - Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.
- **NBR 15575-6/13** – Edificações habitacionais – Desempenho Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários.

### 6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.

A executora obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes nos desenhos e nas especificações. As cotas que constam nos desenhos deverão predominar caso haja divergências entre as escalas e as dimensões.



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

7



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

##### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

O engenheiro residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem necessárias para o término da obra de maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos etc., indicados nos desenhos, detalhes parcialmente desenhados para qualquer área ou local particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário. Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre executora, proprietário e projetista. As tubulações de piso e parede devem permanecer tamponadas durante a obra para evitar entrada de detritos e sujeira.

## 7 ALTERAÇÕES DE PROJETO

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo, a critério exclusivo do proprietário, que de comum acordo com o empreiteiro, fixará as implicações e acertos decorrentes visando à boa continuidade da obra.

## 8 PROJETO DE ÁGUA FRIA

O projeto de instalações de água fria foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua em quantidade suficiente, mantendo sua qualidade, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento do sistema de tubulações, incluindo as limitações dos níveis de ruído.

### 8.1 SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

O fornecimento de água potável se dará pela rede da concessionária local.

A alimentação vem a partir do hidrômetro até chegar a um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade de casa, que posteriormente distribui para cada coluna e ramal de alimentação que distribuirá para os cômodos com demanda de abastecimento

O hidrômetro deverá ser locado conforme projeto e ser executado conforme os padrões da concessionária de abastecimento local.

### 8.2 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

A saída do reservatório será provida de registro de esfera e formará o barrilete. Do barrilete derivará um ramal de alimentação por gravidade para todos os ambientes que constam os pontos de utilização.



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

8



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

##### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

---

O diâmetro inicial da coluna e suas reduções progressivas foram calculadas levando-se em consideração as perdas de carga, vazão de cada aparelho e a possibilidade de uso simultâneo na hora de maior consumo. Toda tubulação de água fria de consumo, será executada em PVC marrom soldável.

### 8.3 CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO

O sistema de água fria foi dimensionado seguindo o método dos pesos previsto na NBR 5626/2020. As perdas de cargas foi o utilizado o método de perda de carga universal para tubos de PVC e cobre. Os diâmetros foram calculados de acordo com a vazão de cada aparelho e levando em consideração o uso simultâneo na hora de maior consumo.

### 8.4 LIGAÇÃO DOS APARELHOS

As torneiras dos lavatórios e as esperas para os vasos sanitários de acopladas serão conectados às respectivas esperas, com ligações flexíveis cromadas (Bucha de Latão) com seus respectivos diâmetros.

### 8.5 RESERVATÓRIOS

#### 8.5.1 ESPECIFICAÇÃO

Para as instalações do FHNIS Sub50 foi considerado um reservatório de polietileno 500L sob a laje da edificação. O volume foi calculado considerando 2 pessoas por dormitório com um consumo médio de 120 litros cada, chegando a um volume de 480 litros.



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

9



# Estado de Minas Gerais

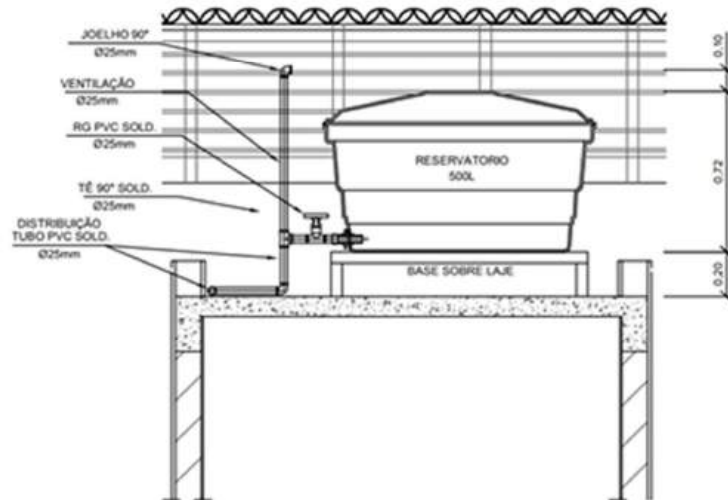
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

##### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO



Tanque polietileno - 500 litros

#### 8.5.2 INSTALAÇÃO

O reservatório deve ser instalado visando sua efetiva operação e manutenção, de forma mais simples e econômica possível. O acesso ao interior do reservatório deverá ser garantido por uma abertura de no mínimo 60 centímetros em qualquer direção.

O espaço em torno do reservatório deve ser suficiente para permitir as atividades de manutenção, bem como a movimentação de uma pessoa encarregada. É recomendado uma distância mínima de 60 cm (essa distância pode ser reduzida em 45 cm em caso de reservatórios de até 1000 litros).



# Estado de Minas Gerais

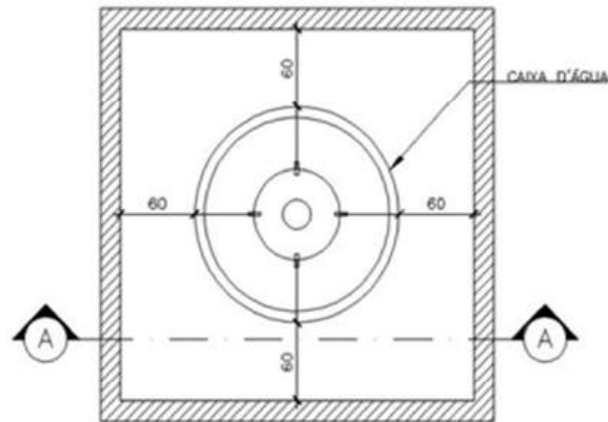
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

##### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO



Espaçamentos mínimos necessários

#### 8.6 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

A saída do reservatório será provida de registro de gaveta e formará o barrilete. Do barrilete derivará um ramal de alimentação por gravidade para todos os ambientes que constam os pontos de utilização.

#### 9 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O projeto das instalações de esgotos sanitários foi desenvolvido de modo a atender as exigências técnicas mínimas quanto a higiene, segurança, economia e conforto dos usuários, incluindo-se a limitação nos níveis de ruído, permitindo rápido escoamento dos esgotos sanitários e fáceis desobstruções, vedar a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações, impedir a formação de depósitos na rede interna e não poluir a água potável.

Foi previsto um sistema de ventilação para os trechos de esgoto primário proveniente de desconectores e despejos de vasos sanitários, a fim de evitar a ruptura dos fechos hídricos por aspiração ou compressão e também para que os gases emanados dos coletores sejam encaminhados para a atmosfera.



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

##### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

### 9.1 CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

Para o cálculo das tubulações primárias, secundárias e coletores principais observou-se o descrito na NBR-8160/93 da ABNT. O dimensionamento foi baseado num fator probabilístico numérico que representa a frequência habitual de utilização, associada a vazão típica de cada uma das diferentes peças e aparelhos sanitários em funcionamento simultâneo na hora de contribuição máxima.

### 9.2 RAMAIS DE DESCARGA

Os vasos sanitários serão escoados por tubos PVC Ø 100 mm, ligados a rede existente. Os lavatórios serão ligados às respectivas caixas sifonadas por tubos PVC Ø 40 mm, e as pias poderão ser ligadas com tubulação de PVC Serie Reforçada Ø 50 mm. As caixas sifonadas dos banheiros serão ligadas aos respectivos ramais primários por tubos PVC Ø50mm ou Ø75mm, verificar especificações conforme projeto .

### 9.3 DESTINO FINAL

O esgoto de cada unidade residencial segue para ligação no conjunto séptico.

Segundo NBR 17076/24, os tanques sépticos devem observar as seguintes distâncias mínimas em relação à edificação, que deverão ser observadas em campo pela executora da obra:

- 1,50 m de construções, limites de terreno, sumidouros e ramal predial de água;
- 3,00 m de árvores e qualquer ponto de abastecimento de água;
- 15,0 m de poços freáticos e corpos d'água de qualquer natureza.

Segundo NBR 17076/24, os sumidouros devem ainda manter uma distância vertical mínima de 1,50 m entre o fundo do poço e a cota máxima do aquífero existente, que deve ser observado pela executora durante a obra e, caso haja quaisquer inconformidades com as soluções propostas em projeto, o projetista deverá ser comunicado para eventual revisão em projeto.

## 10 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Segue abaixo as especificações para tubos, conexões e caixas de passagem. Tais especificações de materiais deverão ser rigorosamente seguidas. A utilização de materiais de



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HIDS-0101-REV01

12



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

##### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

outros fornecedores somente será permitida com autorização por escrito do proprietário, gerenciador ou projetista.

O fato de uma fábrica ter sido comprada por um fabricante especificado não habilita o produto a ser utilizado.

Vale ressaltar que a especificação das louças, dos metais e seus respectivos acabamentos é de responsabilidade do projeto arquitetônico, cabendo ao hidráulico somente a especificação e detalhamento da alimentação e esgotamento das peças contidas nos layouts.

#### 10.1 TUBOS DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SANITÁRIO

- Os tubos de água fria serão em PVC rígido marrom soldável com diâmetros conforme especificados em projetos (ref: tigre, amanco ou equivalente).
- Os tubos de esgoto sanitário serão em PVC branco série Normal, exceto os tubos de gordura que serão em PVC Série Reforçada. Os tubos deverão ser com junta elástica, ponta e bolsa conforme NBR 5688. (ref: tigre, amanco ou equivalente).

#### 10.2 CONEXÕES

As conexões de água fria serão em PVC marrom soldável.

As conexões de esgoto serão em PCV Branco Serie Normal enquanto as conexões de esgoto de gordura serão em PVC Serie Reforçada.

#### 10.3 SUPORTE

Todos os tubos quando não aparentes deverão ser fixados com braçadeiras, cintas ou tirantes metálicos em paredes, lajes ou vigas. A distância entre apoios deverá respeitar as recomendações dos fabricantes.

#### 10.4 VÁLVULAS E REGISTROS

Os registros deverão ser em metal, com os diâmetros conforme especificados em projeto. (Ref.: Tigre, Amanco ou equivalente).

#### 10.5 PEÇAS SANITÁRIAS

As peças sanitárias deverão seguir o padrão de acabamento conforme especificação do projeto executivo de arquitetura, juntamente com as ligações dos aparelhos hidráulicos.



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

13



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

##### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

### 10.6 CAIXAS SIFONADAS

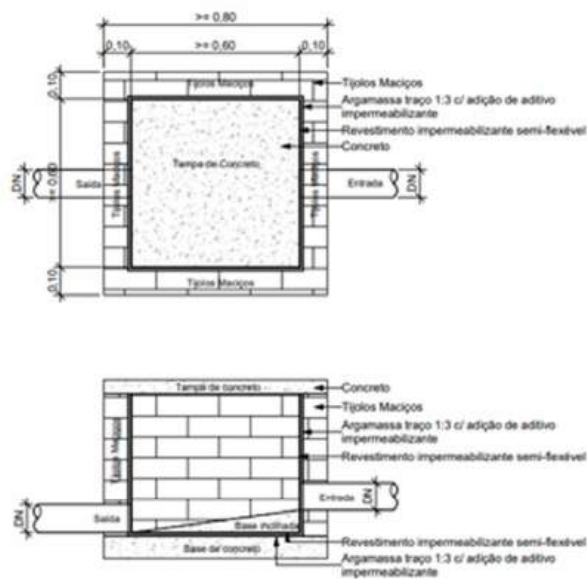
As caixas sifonadas dos banheiros serão em PVC Ø 150 mm, com grelha de PVC e saída Ø 40 mm e Ø 50 mm, conforma especificação no projeto.

### 10.7 COLUNAS DE VENTILAÇÃO

As colunas de ventilação (CV) e os ramais de ventilação serão em PVC Ø50mm ou Ø75mm, conforme especificado no projeto. Os tubos de ventilação serão embutidos e prolongados até 30cm acima da cobertura. As colunas quando não embutidas nos shafts deverão ser desviadas da estrutura até chegar no pavimento cobertura.

### 10.8 CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ESGOTO

Deverão ser executadas no local, com fundo de concreto magro e alvenaria de blocos e impermeabilizada internamente. Possui tampa removível de concreto armado apresentando vedação perfeita e dimensões conforme detalhamento em projeto. Em caso de utilização de caixas pré-fabricadas, o projetista deverá ser consultado antes da aquisição das mesmas, a fim de averiguar se o modelo previsto atende às normas técnicas e critérios de dimensionamento. (Ref.: Artefacil ou equivalente).



Detalhe típico caixa de injeção de esgoto



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

#### 10.9 CAIXA DE GORDURA

A caixa de gordura deverá ser moldada in loco, com dimensões 60x60cm conforme detalhe no projeto.

#### 10.10 CONJUNTO SÉPTICO

O sumidouro foi projetado para terrenos com tipologia predominantemente, silte-arenosos tendo uma taxa de percolação estimada de 75Lxm<sup>2</sup>xdia. Para determinação das dimensões exatas do sistema de sumidouro a ser executado, deverá ser efetuado ensaio de percolação conforme as orientações da NBR17076/2024 e todo o sistema deverá ter suas dimensões revisadas para adequação a localidade de implantação.

Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade. Com fossa séptica de diâmetro de 1,20m e profundidade de 2,50m e sumidouro de diâmetro de 1,20m com profundidade de 2,00m.

### 11 ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MONTAGENS

#### 11.1 MÉTODO DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

É vedada a concretagem de tubulações dentro de pilares, vigas, lajes e demais elementos de concreto nos quais fiquem solidários e sujeitas as deformações próprias dessas estruturas. Somente será permitido furos em elementos estruturais, caso os mesmos tenham sido considerados no projeto estrutural.

Quando da instalação e durante a realização dos trabalhos de construção, os tubos deverão ser vedados com bujões ou tampões nas extremidades correspondentes aos aparelhos e pontos de consumo, sendo vedado o uso de buchas de papel, pano ou madeira.

Todas as aberturas no terreno para instalação de canalizações só poderão ser aterradas após o proprietário constatar o estado dos tubos, das juntas, das proteções e caimentos das tubulações, e seu preenchimento deverá ser feito em camadas sucessivas de 10 cm, bem apiloadas e molhadas, e isentas de entulhos, pedras, etc.

Vale ressaltar que é necessário especial atenção por parte da executora da obra durante a concretagem das estruturas, uma vez que é necessário respeitar as posições/locações das tubulações apresentadas no projeto hidrossanitário, sendo dever da executora implantar previamente a concretagem, todas as esperas necessárias para receber tais tubulações. Ainda



PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

15



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

##### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

conforme as boas práticas de execução, recomenda-se que, para àquelas tubulações que passar no interior das estruturas, as mesmas sejam inseridas em uma camisa com diâmetro comercial imediatamente superior, visando a livre movimentação da tubulação que passa por seu interior.

A responsável pela execução da obra deverá, conforme Item 6.3.3 da NBR 5626, promover o ensaio para verificação da estanqueidade durante o processo de montagem das tubulações de água.

Os caimentos das canalizações deverão obedecer às indicações contidas em plantas para cada caso e quando estas não existirem, obedecerão às normas usuais em vigor.

Deve-se atentar também às práticas:

- Os serviços deverão ser executados por operários especializados;
- Deverão ser empregadas nos serviços somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho;
- As interligações entre materiais diferentes deverão ser feitas usando-se somente peças especiais para este fim;
- Não serão aceitas curvas forçadas nas tubulações sendo que nas mudanças de direções serão usadas somente peças apropriadas do mesmo material, de forma a se conseguir ângulos perfeitos;
- Durante a construção, as extremidades livres das canalizações serão vedadas evitando-se futuras obstruções;
- Para facilitar em qualquer tempo as desmontagens das tubulações, deverão ser colocadas, onde necessário, uniões ou flanges;
- Não será permitido amassar ou cortar canoplas. Caso seja necessária uma ajustagem, a mesma deverá ser feita com peças apropriadas;
- A colocação dos aparelhos sanitários deverá ser feita com o máximo de esmero, garantindo uma vedação perfeita nas ligações de água e nas de esgoto. O acabamento deve ser de primeira qualidade;
- O espaçamento entre suportes, ancoragens ou apoios deve garantir níveis de deformação compatíveis com os materiais empregados. Devem ser consultados os documentos específicos de aplicação destes componentes;
- Durante a instalação das tubulações e componentes do sistema predial de água fria, devem ser observados seu alinhamento, prumo e posicionamento em relação ao previsto em projeto;



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

16



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

##### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

- Deve ser atendida a legislação vigente sobre riscos à saúde e à segurança, relacionadas aos serviços de execução do sistema predial de água fria;

- Para cada material e tipo de tubulação a ser instalada devem ser observadas as correspondentes normas de aplicação e as recomendações do fabricante relativas à sua instalação;

## 12 OPERAÇÃO, USO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PREDIAIS

### 12.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os componentes e materiais empregados na execução dos SPAFAQ devem ser verificados e submetidos à inspeção visual antes de sua instalação;

- As verificações dos materiais e componentes devem ser registradas;

- Os componentes devem ser armazenados, transportados e manuseados de forma a não comprometer sua integridade, atendendo às respectivas normas, quando existentes. Na ausência destas ou complementarmente a estas, devem ser atendidas as recomendações dos respectivos fabricantes;

- O sistema deve ser submetido a ensaios para verificação da sua estanqueidade conforme metodologia de ensaio prevista em norma. Em caso de não aprovação, o ensaio deverá ser novamente realizado depois da adoção de medidas corretivas;

- As tubulações devem ser submetidas ao ensaio de suporte conforme a ABNT NBR 15575-6;

- Os serviços de manutenção devem ser executados por diferentes categorias de profissionais, conforme ABNT NBR 5674, dependendo da complexidade, do grau de risco envolvido na atividade em questão e das solicitações impostas aos componentes;

- Os componentes do SPAFAQ devem ser periodicamente verificados com frequências definidas, considerando que a frequência de verificação sistemática depende do tamanho, tipo e complexidade da instalação e das condições de exposição. A Tabela a seguir apresenta periodicidades máximas para diversas atividades. Os valores de periodicidade podem ser reduzidos depois do início da operação da edificação, em função da complexidade e características do sistema, e conforme as necessidades e condições encontradas em campo;



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

17



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

#### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

Tabela 2 – Periodicidades máximas para atividades de manutenção (continua)

Atividade	Componentes	Periodicidade	Profissional
Níveis de pressão	Verificação do funcionamento das válvulas redutoras de pressão	semestral	qualificado
	Verificação do funcionamento das válvulas de alívio e válvulas de segurança à pressão	semestral	habilitado
	Verificação do funcionamento dos vasos de expansão térmica	semestral	qualificado
	Verificação do funcionamento de vasos e tanques de pressão	semestral	capacitado
	Verificação do funcionamento de bombas e pressurizadores	semestral	qualificado
Preservação da qualidade da água	Limpeza dos reservatórios e do sistema de distribuição	semestral	capacitado
	Verificação do funcionamento de dispositivos de proteção contra refluxo	anual	qualificado
	Verificação da simultaneidade de operação das válvulas redutoras de pressão montadas em estações redutoras de pressão	semestral	capacitado
	Verificação da capacidade filtrante de dispositivos e elementos filtrantes	semestral	qualificado
	Verificação da deterioração e oxidação dos componentes	semestral	capacitado
Estanqueidade do sistema	Verificação da estanqueidade de reservatório	semestral	capacitado
	Verificação da estanqueidade do sistema de distribuição	semestral	capacitado
	Verificação da capacidade de bloqueio (estanqueidade) dos registros de fechamento	semestral	capacitado
	Verificação da estanqueidade das peças de utilização	semestral	capacitado

Tabela 2 (conclusão)

Atividade	Componentes	Periodicidade	Profissional
Manutenção geral de componentes	Verificação do funcionamento adequado de peças de utilização	semestral	capacitado
	Verificação do estado dos espaços destinados a tubulações não embutidas e não enterradas	semestral	capacitado
	Limpeza de crivos de chuveiros, arejadores e peças de utilização (aspectos não estéticos)	semestral	capacitado
Níveis de temperatura	Funcionamento das válvulas termostáticas	anual	qualificado
	Funcionamento das liras e juntas de expansão	anual	capacitado
	Funcionamento dos dispositivos limitadores de temperatura	anual	qualificado
	Verificação da temperatura das fontes de aquecimento	anual	capacitado
	Verificação da integridade do material isolante dos tubos e componentes do sistema	anual	capacitado

• A potabilidade da água deve ser monitorada periodicamente. Atenção especial deve ser dada aos reservatórios de água fria;

• Todas as partes acessíveis dos componentes que têm contato com a água devem ser limpas periodicamente;



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

18



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

##### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

- Sendo constatada eventual contaminação da água do sistema, deve-se determinar e eliminar a sua causa. Neste caso, o sistema predial de água fria deve ser submetido a um procedimento que restaure as condições de preservação da potabilidade da água;
- Os filtros integrantes do sistema predial de água fria, devem ser periodicamente verificados e limpos de acordo com as especificações do fabricante, sempre que os reservatórios de água forem submetidos a procedimentos de manutenção, limpeza ou desinfecção;
- Deve-se fazer uma verificação periódica para se assegurar que as tampas dos reservatórios estão posicionadas e fixadas nos locais corretos e impedem o ingresso de corpos estranhos ou água de outras fontes no reservatório;
- O sistema predial e água fria deve ser verificado periodicamente para assegurar a sua estanqueidade. Vazamentos encontrados devem ser eliminados e os possíveis danos causados devem ser reparados;
- Deve ser feito um controle sistemático do volume de água consumido por meio de leituras periódicas do(s) medidor(es) de água;
- Os reservatórios devem ser verificados periodicamente para assegurar que as tubulações de extravasão e de aviso de extravasão estão desobstruídas e que não há ocorrência de vazamentos ou sinais de deterioração;
- Reservatórios com vazamento devem ser reparados ou substituídos. Se o vazamento for reparado com revestimento interno, este deve ser de material que não contamine a água;
- Os registros de fechamento devem ser operados periodicamente para assegurar a sua capacidade de bloqueio e a sua estanqueidade. Em caso de vazamento com valor superior ao estabelecido na respectiva norma de produto, o registro deve ser reparado ou substituído;
- Acoplamentos com vazamento devem ser corrigidos ou refeitos. Onde necessário, a tubulação deve ser substituída de modo a eliminar o vazamento;
- Os procedimentos de manutenção geral devem observar se o funcionamento do sistema e todas as suas partes apresentam funcionamento pleno. No caso de perda parcial ou completa da funcionalidade do sistema ou do componente, deve-se dar início a ações específicas de manutenção;
- Os crivos de chuveiros, arejadores e outros componentes devem ser limpos a intervalos regulares;
- Os espaços destinados a tubulações não embutidas e não enterradas devem ser mantidos acessíveis, isentos de materiais estranhos e livres de insetos e outros animais.



PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

19



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

##### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

Verificações regulares devem ser feitas para detectar sinais ou a presença destes e determinar possíveis medidas de desinfestação;

- Caso a verificação aponte a possibilidade de existência de corrosão, seja pela observação visual de sinais de corrosão na água ou pela constatação da diminuição gradativa da vazão, as causas devem ser investigadas e as ações corretivas necessárias devem ser implementadas;
- Tubulações de materiais plásticos não podem suportar solicitações mecânicas além das especificadas pelo fabricante; em locais passíveis de impactos, as tubulações devem ser dotadas de proteção adequada;
- As tubulações devem ser instaladas tendo em vista as particularidades de cada tipo de material selecionado, observadas as respectivas normas de produto e de aplicação;
- Nenhuma tubulação pode ficar enterrada em solos contaminados. Na impossibilidade de atendimento, medidas de proteção devem ser adotadas para minimizar o risco;

#### 12.2 PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO

- Interromper o abastecimento de água para o reservatório;
- Bloquear a saída do reservatório ou barrilete quando for atingido o nível mínimo operacional, de modo a evitar a descida de sujidades e resíduos para a rede de distribuição predial;
- Escoar a água do reservatório, inclusive a água da reserva técnica de incêndio, caso exista, até que o nível de fundo do reservatório seja atingido;
- Esfregar as paredes do reservatório para remover mecanicamente as sujidades e eventual biofilme. Não utilizar sabão, detergente e produtos químicos semelhantes;
- Remover a água da pré-limpeza, retirando todo líquido e sujidades do reservatório. Esta água não pode ser esgotada pelo sistema de distribuição predial, para evitar a contaminação deste;
- Manter a saída do reservatório ou do barrilete bloqueada e reabastecer novamente o reservatório com água potável;
- Adicionar solução de substância que proporcione uma concentração de cloro livre de 1,0 mg/L; é necessário que todo e qualquer produto químico utilizado atenda à legislação vigente e à ABNT NBR 15784;





# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



#### Prefeitura Municipal de Coromandel - MG

##### PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

- Agitar a solução para homogeneizar a mistura;
- Umedecer as paredes e teto do reservatório com a solução. Repetir a operação três vezes, em intervalos de 30 min;
- Esvaziar o reservatório;
- Abrir o registro de bloqueio da alimentação do reservatório, permitindo o abastecimento de água;
- Escoar o restante da água do reservatório;
- Limpar a parte interna da(s) tampa(s) do reservatório;
- Abrir o registro do sistema de distribuição;
- Coletar amostras da água para constatação da sua potabilidade;
- Caso necessário, o procedimento deve ser repetido;

#### 12.3 PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL

- Escoar a água presente no sistema até que o fluxo da água efluente através de todas as peças de utilização tenha aparência cristalina quando observada a olho nu e não apresente resíduos sólidos de nenhum tipo;
- Com o sistema preenchido com água potável, adicionar uma solução de cloro livre de forma a se obter uma concentração mínima de 1 mg/L no sistema;
- Permitir o escoamento da água com a concentração de cloro livre descrita em cada trecho da tubulação;
- Coletar amostras da água do reservatório e do sistema de distribuição predial nas peças de utilização linearmente mais a jusante da fonte de abastecimento, para a verificação da concentração do cloro livre no sistema;
- Manter o sistema em repouso por no mínimo 2 h;
- Escoar toda a água com a solução de cloro do sistema e abastecê-lo novamente com água potável;
- Coletar amostras da água das peças de utilização linearmente mais a jusante da fonte de abastecimento para a constatação da potabilidade da água;
- Caso necessário, repetir o procedimento;





Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028



**Prefeitura Municipal de Coromandel - MG**  
PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

---

Belo Horizonte, setembro de 2025.

---

GUILHERME SOARES RODRIGUES  
CREA MG – 194731/D



PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Arquivo: MMD-222766-EXE-HDS-0101-REV01

22



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028

**FHNIS SUB50 COROMANDEL**

**COROMANDEL - MG**

**PROJETO ESTRUTURAL**

**ELABORAÇÃO**



**REALIZAÇÃO**





Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

FHNIS SUB50 COROMANDEL – COROMANDEL - MG

**Resumo:**

Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do projeto executivo estrutural para execução do FHNIS Sub50 Coromandel em Coromandel - MG.

REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO
03	16/10/2025	B	REVISÃO	LFL	TFM	MCFN	MCFN
02	23/09/2025	B	REVISÃO	MAMS	TFM	MCFN	MCFN
01	23/09/2025	B	REVISÃO	MAMS	TFM	MCFN	MCFN
00	22/08/2025	A	PARA APROVAÇÃO	-	-	MCFN	MCFN

EMISSIONES

TIPOS	A – PARA APROVAÇÃO	C – ORIGINAL
	B – REVISÃO	D – CÓPIA

**EMPRESA CONTRATADA:**

**PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS**

Avenida Getúlio Vargas, Nº1710, Sala 701 - Savassi, Belo Horizonte - MG - CEP.: 30.112-024

TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079 / (31) 3571-1920

EMAIL: contato@grupoprojetaengenharia.com.br



**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

Juliana Gonçalves Oliveira (Engenheira Civil – CREA 239787-D)

Thiago Figueiredo Machado (Engenheiro Civil – CREA MG 239874-D)

**VOLUME:**

**PROJETO EXECUTIVO DAS OBRAS DE SOLOS, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL**

REFERÊNCIA:  
**OUTUBRO/2025**



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

i



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

---

**SUMÁRIO**

O projeto executivo estrutural para execução do FHNIS Sub50 Coromandel em Coromandel - MG engloba:

**PROJETO EXECUTIVO DAS OBRAS FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL**



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

ii



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

**ÍNDICE**

<b>1 APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
1.1 EQUIPE TÉCNICA .....	4
<b>2 LISTA DE DESENHOS.....</b>	<b>4</b>
<b>3 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>4 DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA .....</b>	<b>6</b>
<b>5 NOTAS DE PROJETO.....</b>	<b>6</b>
<b>6 EXECUÇÃO E CONTROLE .....</b>	<b>7</b>
6.1 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE .....	8
6.2 RESPONSABILIDADES.....	8
6.3 LOCAÇÃO DA OBRA.....	9
6.4 ACOMPANHAMENTO .....	9
<b>7 EXIGÊNCIA DE DURABILIDADE .....</b>	<b>10</b>
<b>8 FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS UTILIZADAS.....</b>	<b>10</b>
<b>9 MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>10</b>
9.1 FORMAS .....	11
9.2 ARMADURAS.....	12
9.3 CONCRETO .....	13
9.4 FUNDAÇÃO.....	15
<b>10 ENCARGOS – SERVIÇOS A EXECUTAR.....</b>	<b>15</b>
<b>11 LIMPEZA GERAL DA OBRA .....</b>	<b>15</b>
<b>12 RECEBIMENTO DA OBRA .....</b>	<b>16</b>



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

iii



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

## 1 APRESENTAÇÃO

### 1.1 EQUIPE TÉCNICA

A Projeta Consultoria e Serviços apresenta no presente documento o projeto para a execução do FHNIS Sub50 Coromandel produzido pela equipe técnica descrita abaixo:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>	Thiago Figueiredo Machado (Coordenador)
	Lucas Caldas Filho (Supervisor)
	João Vitor Bahia Vecchio
	Juliana Gonçalves Oliveira
	Lorena Fonseca Leite
	Matheus Alvez Melo Souza

## 2 LISTA DE DESENHOS

O projeto de execução do FHNIS Sub50 Coromandel em Coromandel - MG é composto pelos

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos

ARQUIVO	CONTEÚDO
PRJ-222766-EXE-EST-0101-REV03	O ARQUIVO CONTEMPLA: EDIFICAÇÃO: PLANTAS DE FORMAS E DETALHAMENTOS



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

4



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

### 3 INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade apresentar a solução estrutural proposta pela **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS** e definir as condições técnicas ideais/específicas mínimas a serem obedecidas na execução do FHNIS Sub50 **Coromandel** em **Coromandel - MG**, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirá parte integrante do contrato desta obra.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas pertinentes. As prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos, serão executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações federais, estaduais, municipais vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, a **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS**, autora dos Projetos, dará todo e qualquer suporte e informação técnica necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

Caberá a CONTRATADA manter no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até a sua entrega a CONTRATANTE.

Todos os danos causados a obra ou a terceiros pela CONTRATADA, deverão ser reparados à custa desta.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

5



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

#### 4 DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA

O presente projeto se trata da estrutura do FHNIS Sub50 Coromandel, no município de Coromandel - MG, localizada no Bairro Brasil Novo, conforme ilustra a Figura 1.



Figura 1: Localização da obra.

A estrutura é composta, em sua maioria, de elementos de concreto armado.

#### 5 NOTAS DE PROJETO

As notas que compõem o presente projeto estrutural são descritas abaixo:

1. Medidas e dimensões em centímetros, níveis em metros, exceto onde especificado o contrário;
2. Concreto estrutural fck 25mpa com fator água-cimento (a/c) < 0,60 e módulo de elasticidade (Eci) > 28.000 MPa; dimensão máxima do agregado = 19mm; Ecs=24.150 MPa; concreto de lançamento convencional adotar abatimento (slump) classe s100 (100 a 160mm), concreto bombeado classe s160 (160 a 220mm);
3. Lastro de concreto magro fck >= 10mpa, espessura de 5cm em todos elementos em contato com o solo;



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

6



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

4. Classe de agressividade ambiental II;
5. Cobrimentos mínimos: elementos de fundação = 3cm; cintas, vigas e pilares = 3cm; laje = 2,5 cm;
6. Cimento CP-II (cimento Portland) para todos os elementos estruturais;
7. Dobramento das barras conforme nbr-6118;
8. Para as estruturas é importante o controle tecnológico dos materiais aço e concreto, consulte normas técnicas;
9. Obrigatório respeitar os cobrimentos das armaduras usando espaçadores plásticos ou caraquejos metálicos;
10. Desforma com reescoramento nunca antes do 15º dia acompanhada de resultados de ensaio;
11. É importante a cura úmida do concreto por 7 dias;
12. A solicitação dos carregamentos poderá ser liberada após 28 dias, da data da concretagem ou mediante a análise dos resultados de ensaio;
13. Estruturas em contato com o solo, deverão ser impermeabilizados com emulsão asfáltica a base de água conforme a NBR 9574.
14. Nenhum furo ou abertura em vigas poderá ser feito sem a prévia verificação pelo responsável técnico pelo projeto;
15. Relatório de sondagem de referência "RLT\_PRJ-223761\_SND", sob responsabilidade técnica de Harley dos anjos Ferreira, emitido em 21/08/2025 pela empresa uai solo sondagens Ltda.
16. Nunca retirar o escoramento das lajes antes dos 28 dias e retirá-lo do nível inferior somente após o nível adjacente atingir a resistência necessária para se suportar;
17. Além dos procedimentos técnicos indicados nas notas acima, terão validade contratual para todos os fins de direito as normas editadas pela ABNT como a NBR 6118:2023: projeto de estruturas de concreto, a NBR 14931:2023: execução de estruturas de concreto e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato de construção da obra. Vide memorial descritivo.

## 6 EXECUÇÃO E CONTROLE



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

7



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção da obra.

No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

#### 6.1 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE

- NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6120:2019 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122:2022 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 8681:2003 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 16697:2018 – Cimento Portland – Requisitos;
- NBR 7211:2022 – Agregados para concreto – Especificação;
- NBR 12655:2022 – Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização.

#### 6.2 RESPONSABILIDADES

Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS**.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

8



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Devem-se observar todas as normas pertinentes à Segurança e Saúde no Trabalho, bem como diálogo, diário de obra, contando com a presença do Técnico de Segurança do Trabalho, respeitando-se a quantidade de funcionários/normas vigentes.

As especificações, os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

#### 6.3 LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. As paredes deverão ser locadas pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e aquelas consignadas em planta. Para tanto, todas as coordenadas devem ser conferidas e validadas pelo engenheiro responsável pela execução.

#### 6.4 ACOMPANHAMENTO

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela CONTRATANTE, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

9



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

O R.T. da CONTRATADA, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

#### 7 EXIGÊNCIA DE DURABILIDADE

O presente projeto foi elaborado de acordo com os requisitos da ABNT NBR 6118:2023 que especifica parâmetros mínimos para a durabilidade de estruturas de concreto. Para que as condições de durabilidade estabelecidas pela norma vigente sejam satisfeitas é necessária a execução estritamente dentro dos parâmetros normativos.

#### 8 FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS UTILIZADAS

Para o dimensionamento dos elementos estruturais, como vigas, pilares, lajes e sapatas, foi utilizado o software Eberick.

#### 9 MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

10



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

Todas as especificações quanto a cobrimentos, resistência e eventuais detalhes específicos devem ser consultados nas notas do projeto.

#### 9.1 FÔRMAS

As fôrmas e os escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições da norma brasileira NBR 7190:2022.

As fôrmas deverão ser dimensionadas de modo que não possuam deformações prejudiciais, quer sob a ação de fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente a do concreto fresco, considerando nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.

A utilização das alvenarias como fôrmas é imprópria e, portanto, execuções desse tipo não devem ser permitidas.

O escoramento deverá ser dimensionado de modo a não sofrer, sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5 cm, para madeiras mais duras e 7 cm para madeiras menos duras. Os pontaletes com mais de 3,00 m de comprimento deverão ser contra ventados. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por eles transmitidas.

Na montagem de fôrmas é necessário observar os seguintes procedimentos: utilização de desmoldante (exceto no primeiro uso), conferir prumo de pilares, alinhamento das formas, conferir a imobilidade do conjunto, assim como o espaçamento.

Quaisquer peças a serem embutidas no concreto deverão estar perfeitamente limpas e livres de qualquer tipo de impedimento que prejudique a aderência do concreto.

A construção das formas e do escoramento deverá ser executada de modo a facilitar a retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. No ato de desforma das peças, é obrigatória a amarração prévia das formas a serem



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

11



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FINIS SUB50 COROMANDEL

retiradas, como forma de evitar a sua queda e por consequência riscos de acidente e danos à futuras instalações.

Antes do lançamento do concreto deverão ser conferidas as medidas e a posição das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura.

## 9.2 ARMADURAS

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

Todo aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões corretas e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características destas. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com soldas.

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos determinados pelas normas da ABNT. A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição correta, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas.

Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

12



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras deverão ser as especificadas pelas normas da ABNT, ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as das normas da ABNT.

Todo aço deve estar livre de qualquer impureza que danifique ou diminua sua aderência ao concreto.

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas, ao ser retomada a concretagem elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

### 9.3 CONCRETO

Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais. A classe do concreto a ser utilizado é descrito nas notas do projeto estrutural.

Mesmo o concreto preparado em obra sua dosagem deverá ter por base a resistência característica de acordo com o que foi definido em projeto e nos termos da norma NBR 6118:2023 da ABNT.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências específicas do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas e os tipos se aparentes ou não.

Para o concreto produzido no canteiro, deverão ser obedecidas as seguintes condições:



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

13



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

- Utilizando cimento ensacado, pode ser considerado o peso nominal do saco;
- Os agregados graúdos e miúdos deverão ser medidos em peso ou volume, com tolerância de 3%, devendo-se sempre levar em conta a influência da umidade;
- A água poderá ser medida em volume ou peso, com tolerância de 3%;
- O aditivo poderá ser medido em volume em peso, com tolerância de 5%.
- O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido intervalo superior uma hora entre estas duas etapas; em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega do concreto.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como de choques e vibrações de intensidade tal que possa produzir fissuração na massa do concreto a sua aderência.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser efetuada quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis. Se não for demonstrado o atendimento das condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá ser efetuada antes dos seguintes prazos:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias, entretanto permanecendo no local as faixas de reescoramentos;
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

14



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

#### 9.4 FUNDAÇÃO

As fundações foram dimensionadas conforme o relatório de sondagem emitido em 21/08/2025 pela empresa Uai Solo Sondagens LTDA. Arquivo de referência: RLT\_PRJ-223761\_SND.

A capacidade de carga do solo, resistência do concreto, especificações de armaduras e eventuais detalhes construtivos estão descritos nos projetos listados no início deste documento, seja em notas, desenhos ou em detalhes típicos.

A execução da fundação deverá estar em observância com as normas NBR 6118:2023 e NBR 6122:2022.

#### 10 ENCARGOS – SERVIÇOS A EXECUTAR

As escavações de valas, deverão propiciar depois de concluídas, condições para execução das fundações.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado, compactado e nivelado. As valas escavadas para a execução dos elementos das fundações, deverão ter no fundo das mesmas uma camada de 5,0 cm de concreto magro. A fundação deverá seguir rigorosamente as dimensões e cotas de projetos.

Para a execução da fundação, deverão ser tomadas precauções para que não ocorram danos nas edificações ou outras obras adjacentes, nas instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas etc., existentes.

Na concretagem dever-se adotar cuidados para que não haja segregação dos materiais, ou mistura com terra. Deverão ser utilizadas formas de tábuas devidamente enrijecidas e travadas, observando-se a estanqueidade.

Os elementos estruturais em concreto, serão executados com Fck, armação, dimensões e detalhes conforme projeto.

#### 11 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Os serviços de limpeza serão rigorosamente executados no decorrer da obra. O canteiro de obras será mantido em perfeita ordem. Entulhos deverão ser removidos,



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

15



# Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### Administração 2025/2028



Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
PROJETO ESTRUTURAL – FHNIS SUB50 COROMANDEL

mantendo os locais de trabalho, barracões, acessos, enfim toda a obra a mais organizada e limpa possível. A limpeza final abrangerá também a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como os resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação apresentando funcionamento ideal para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes com todas as ligações às redes de serviços públicos.

#### 12 RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

De acordo com a Prefeitura,

JULIANA  
GONCALVES  
OLIVEIRA-04  
348069603

JULIANA GONÇALVES  
OLIVEIRA  
CREA MG - 239787/0

THIAGO  
FIGUEIREDO  
MACHADO-1  
3723652654

THIAGO FIGUEIREDO  
MACHADO  
CREA MG - 239874/0



Arquivo: MMD-222766-EXE-EST-0101-REV03

16



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MCMV FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974124/2024/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1099906-61, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG E A EMPRESA/LICITANTE.....**

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF n.º ....., estabelecida na cidade de ...., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF n.º ..... daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o constante do Processo **Licitatório nº 020/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV FNHIS Sub 50, conforme Termo**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

de Compromisso Nº 974124/2024/MCIDADES/CAIXA, Operação Nº 1099906-61, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Coromandel/MG, conforme itens constantes do Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronogramas, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** – O valor total da contratação é de R\$ ..... ( ..... )

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS**

**6.1.** O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

**6.2.** As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

**6.2.1.** Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

**6.3.** Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

**6.4.** Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

**6.5.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A obra/os serviços será(ão) executada(os) levando-se em consideração as ordens de serviço emitidas.

**8.2** O prazo máximo para execução do objeto será de **18 (dezoito) meses**, contados da data da expedição, pelo Município de COROMANDEL/MG, da Ordem de Serviços, de conformidade com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceite pelo Município de COROMANDEL/MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização não acatará solicitação de aditivo de prorrogação do prazo de vigência de execução da obra, bem como de realinhamento de preços, quando o atraso ocorrer por falta de gerenciamento da obra pela contratada, sem justificativa plausível.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1.** As despesas decorrentes com o objeto desta licitação são as seguintes:

**Ficha: 744**

**Dotação: 02.09.02.15.451.027.1.270.4.4.90.51.00.00**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** As regras da garantia constam no Projeto Básico.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

11. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **item 10 e 11 do Projeto Básico**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA, DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA, RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.1.1. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.1.2. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

12.2. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

12.3. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

12.4. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 08 do Projeto Básico**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14. O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**16.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Administração 2025/2028**

**18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

**19.1** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Coromandel/MG.

E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Coromandel/MG, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Coromandel/MG, ..... de ..... de .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**